

Publicações legais



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco, 3580 - Centro Cívico, Umuarama/PR | www.cmu.pr.gov.br

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Umuarama

Assunto: Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02/2025

DECISÃO

A presidência da Câmara Municipal de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 46, VII, alínea 'j', do Regimento Interno, indica os Vereadores **Newton Soares, Enfermeira Rosângela, Marquinhos do Clímério, Jabá da Carroceria, Clebão dos Pneus, Cris das Frutas** e **Ronaldo Cruz Cardoso** para integrarem a Comissão Especial referente à Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2025, a fim de possibilitar a tramitação da proposição.

Incumbirá à Assessoria das Comissões dar ciência desta decisão, bem como promover o agendamento de reunião em consenso com os Parlamentares para eleição do Presidente da Comissão, a quem incumbirá dirigir os trabalhos, e do Relator, conforme art. 214, § 1º, do Regimento Interno.

Umuarama, 15 de outubro de 2025.

Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL
Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2025

Vereador
Newton Soares
Enfermeira Rosângela
Marquinho do Clímério
Jabá da Carroceria
Clebão dos Pneus
Cris das Frutas
Ronaldo

Umuarama, 15 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 59/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pela Vereadora Rosângela Lavagnoli,
RESOLVE:
Art. 1º Fica a Vereadora Rosângela Lavagnoli, autorizada a viajar a cidade de Curitiba-PR, no dia 20 de outubro de 2025, de ônibus leito ida e volta, para cumprimento de agenda na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, em reunião com o Secretário Márcio Nunes, a fim de tratar de assuntos de interesses da comunidade umuaramense com objetivo de solicitar recursos para o Município de Umuarama; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 01 (uma) diária nos termos da Resolução nº 02/2015, alterada pela Resolução nº 05/2022, de 11 de novembro de 2022.
Art. 2º Este Ato da mesa entra em vigor na data de sua edição.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cris das Frutas
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 16/2025
Altera a redação do artigo 208 da Lei Orgânica do Município de Umuarama.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA:
Art. 1º Fica alterado o art. 208 da Lei Orgânica do Município de Umuarama, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 208. Para o fim de revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais e do subsídio de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, fica estabelecido o mês de março de cada ano, mediante lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, observada a iniciativa privada em cada caso."
Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, em 15 de outubro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cristiane Gimenes da Silva
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 16/2025
Altera a redação do artigo 208 da Lei Orgânica do Município de Umuarama.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA:
Art. 1º Fica alterado o art. 208 da Lei Orgânica do Município de Umuarama, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 208. Para o fim de revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais e do subsídio de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, fica estabelecido o mês de março de cada ano, mediante lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, observada a iniciativa privada em cada caso."
Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, em 15 de outubro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cristiane Gimenes da Silva
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 16/2025
Altera a redação do artigo 208 da Lei Orgânica do Município de Umuarama.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA:
Art. 1º Fica alterado o art. 208 da Lei Orgânica do Município de Umuarama, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 208. Para o fim de revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais e do subsídio de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, fica estabelecido o mês de março de cada ano, mediante lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, observada a iniciativa privada em cada caso."
Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, em 15 de outubro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cristiane Gimenes da Silva
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 533/2025, de 15 de Outubro de 2025.
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 16/10/2025 à 15/10/2028, a servidora que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOME FUNÇÃO CARGA HORÁRIA MATRÍCULA
SOLANGE DA SILVA PEREIRA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS 727
II - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 15 de Outubro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 533/2025, de 15 de Outubro de 2025.
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 16/10/2025 à 15/10/2028, a servidora que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOME FUNÇÃO CARGA HORÁRIA MATRÍCULA
SOLANGE DA SILVA PEREIRA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS 727
II - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 15 de Outubro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
LISTA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/24/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
CREDENCIAMENTO/AMENDAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.640.520/0001-75, através do Agente de Contratação e sua equipe, torna público para conhecimento dos interessados a lista dos profissionais credenciados até o momento, por ordem de protocolo, nos termos do item 4.3 do Anexo I (Termo de Referência) do edital e art. 10, §1º do Decreto Municipal nº 008/2024, do Credenciamento em epígrafe, conforme abaixo:
ITEM 04 – ELÉTRICISTA FORNECEDOR
02 63.049.294 MARCOS ANTONIO DEBONA – CNPJ: 63.049.294/0001-66;
Informo ainda, que os documentos do credenciante foram apresentados de acordo com as exigências do edital, ficando, portanto, devidamente HABILITADO e que os autos ficarão disponíveis para eventual interposição de recursos, nos termos do item 14.1.2 do edital de credenciamento, do art. 12 do Decreto Municipal nº 008/2024 e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.
Brasilândia do Sul-Pr., 15 de outubro de 2025.
LUCIANO GIMENES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
LISTA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/24/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
CREDENCIAMENTO/AMENDAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.640.520/0001-75, através do Agente de Contratação e sua equipe, torna público para conhecimento dos interessados a lista dos profissionais credenciados até o momento, por ordem de protocolo, nos termos do item 4.3 do Anexo I (Termo de Referência) do edital e art. 10, §1º do Decreto Municipal nº 008/2024, do Credenciamento em epígrafe, conforme abaixo:
ITEM 04 – ELÉTRICISTA FORNECEDOR
02 63.049.294 MARCOS ANTONIO DEBONA – CNPJ: 63.049.294/0001-66;
Informo ainda, que os documentos do credenciante foram apresentados de acordo com as exigências do edital, ficando, portanto, devidamente HABILITADO e que os autos ficarão disponíveis para eventual interposição de recursos, nos termos do item 14.1.2 do edital de credenciamento, do art. 12 do Decreto Municipal nº 008/2024 e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.
Brasilândia do Sul-Pr., 15 de outubro de 2025.
LUCIANO GIMENES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 647
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, com também do Decreto nº 98, de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º 1º - CONCEDER: 02 (duas) diárias no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais) ao Prefeito Municipal Oberdam José de Oliveira, matrícula nº 490, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
13/10/2025 A 15/10/2025
19h00min/ 22h00min Curitiba – Pr - SETU
- Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda;
- Cerimônia de entrega de Maquinários Agrícolas com o Governador;
- TCE;
I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 14 de Outubro de 2025.
Anderson Ribeiro Daldosso
Secretário de Governo
Portaria nº 338/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 647
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, com também do Decreto nº 98, de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º 1º - CONCEDER: 02 (duas) diárias no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais) ao Prefeito Municipal Oberdam José de Oliveira, matrícula nº 490, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
13/10/2025 A 15/10/2025
19h00min/ 22h00min Curitiba – Pr - SETU
- Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda;
- Cerimônia de entrega de Maquinários Agrícolas com o Governador;
- TCE;
I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 14 de Outubro de 2025.
Anderson Ribeiro Daldosso
Secretário de Governo
Portaria nº 338/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 280/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025
EMENTA: DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO GUAIPORÁ III, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º - O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Guaiporá III, localizado neste município, composto pela matrículas nº 782 de propriedade de Alzira Calixto dos Santos, matrícula nº 5.840 de propriedade de Francisco Nogueira da Silva, matrícula nº 6.553 de propriedade de Maria das Dores Barbosa, matrícula nº 6.554 de propriedade de Mario Cardoso dos Santos e Tereza Balista dos Santos, matrícula provisória nº 16.852 e a transcrição nº 56, Itês 56, livro 03, de propriedade de Durval Stefanoni, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporá/PR.
Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, Parágrafo Único, para promover manutenções e ordenamento.
Art. 3º - Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto, para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.
Art. 4º - Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 116/2025, de 11 de abril de 2025.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRAM-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 280/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025
EMENTA: DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO GUAIPORÁ III, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º - O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Guaiporá III, localizado neste município, composto pela matrículas nº 782 de propriedade de Alzira Calixto dos Santos, matrícula nº 5.840 de propriedade de Francisco Nogueira da Silva, matrícula nº 6.553 de propriedade de Maria das Dores Barbosa, matrícula nº 6.554 de propriedade de Mario Cardoso dos Santos e Tereza Balista dos Santos, matrícula provisória nº 16.852 e a transcrição nº 56, Itês 56, livro 03, de propriedade de Durval Stefanoni, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporá/PR.
Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, Parágrafo Único, para promover manutenções e ordenamento.
Art. 3º - Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto, para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.
Art. 4º - Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 116/2025, de 11 de abril de 2025.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRAM-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 113/2025
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 18, da Lei Municipal 2.531/2024, e da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 18, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2024, no montante de R\$ 205.750,00 (duzentos e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), com a seguinte ordem classificatória:
09 SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
09.01 DIV. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
FI Fc 154521262064 Infra estr. da div. de viação, serv. urb. e limp. públ.
3555 3181 4.490.51 Obras e instalações 205.750,00
Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 113/2025
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 18, da Lei Municipal 2.531/2024, e da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 18, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2024, no montante de R\$ 205.750,00 (duzentos e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), com a seguinte ordem classificatória:
09 SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
09.01 DIV. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
FI Fc 154521262064 Infra estr. da div. de viação, serv. urb. e limp. públ.
3555 3181 4.490.51 Obras e instalações 205.750,00
Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 545/2025
O Senhor ALEXANDRE LUCENA, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade da análise e avaliação de amostra do item 001, dos Lotes 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 010, enviado através da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame licitatório – Pregão Eletrônico n.º 077/2025, a fim de verificar a qualidade do produto, especificação nos termos do edital, compatibilidade, durabilidade e eficiência do material ao qual se destina.
RESOLVE:
Art. 1º – CONSTITUIR a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS que tem a seguinte composição:
PRESIDENTE: CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA – Assistente Administrativo
SECRETÁRIO: JEAN CLAY MATTOS - Professor de Educação Física
MEMBRO: EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA – Professor
Art. 2º As amostras serão analisadas, em até 5 (cinco) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela comissão de licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.
Art. 3º – A referida composição que trata o artigo 1º do presente, não terá ônus para o Município, sendo os serviços considerados de relevância pública.
Parágrafo Único – Esta Comissão ficará dissolvida após a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se e, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em 15 de outubro de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 545/2025
O Senhor ALEXANDRE LUCENA, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade da análise e avaliação de amostra do item 001, dos Lotes 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 010, enviado através da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame licitatório – Pregão Eletrônico n.º 077/2025, a fim de verificar a qualidade do produto, especificação nos termos do edital, compatibilidade, durabilidade e eficiência do material ao qual se destina.
RESOLVE:
Art. 1º – CONSTITUIR a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS que tem a seguinte composição:
PRESIDENTE: CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA – Assistente Administrativo
SECRETÁRIO: JEAN CLAY MATTOS - Professor de Educação Física
MEMBRO: EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA – Professor
Art. 2º As amostras serão analisadas, em até 5 (cinco) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela comissão de licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.
Art. 3º – A referida composição que trata o artigo 1º do presente, não terá ônus para o Município, sendo os serviços considerados de relevância pública.
Parágrafo Único – Esta Comissão ficará dissolvida após a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se e, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em 15 de outubro de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 417, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.
Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do § 1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 05, de 14 de março de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129, de 22 de abril de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 95, de 19 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo nº 2025005426, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano em 13 de outubro de 2025, o qual solicita a substituição dos representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a Sra. QUEZIA LIMA DOS SANTOS, portadora do CPF sob o nº 103.***-**-29, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e em substituição ao Sr. Eder Pereira Rubias, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 95, de 19 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a Sra. THAYLISE MAREGA SOUZA, portadora do CPF sob o nº 081.***-**-42, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e em substituição a Sra. Lorena Sepúlveda Funayama, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso VII do Decreto Municipal nº 95, de 19 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 95, de 19 de fevereiro de 2025 e n.º 129, de 22 de abril de 2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 15 DE OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 417, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.
Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do § 1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 05, de 14 de março de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129, de 22 de abril de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 95, de 19 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo nº 2025005426, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano em 13 de outubro de 2025, o qual solicita a substituição dos representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a Sra. QUEZIA LIMA DOS SANTOS, portadora do CPF sob o nº 103.***-**-29, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e em substituição ao Sr. Eder Pereira Rubias, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 95, de 19 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a Sra. THAYLISE MAREGA SOUZA, portadora do CPF sob o nº 081.***-**-42, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e em substituição a Sra. Lorena Sepúlveda Funayama, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso VII do Decreto Municipal nº 95, de 19 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 95, de 19 de fevereiro de 2025 e n.º 129, de 22 de abril de 2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 15 DE OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 DA DATA DE REGITRO DE PREÇO Nº 34-2024, ID Nº 2932 - PREGÃO Nº 08/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E HOTEL E RESTAURANTE HARMONIA LTDA. ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal SR. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado HOTEL E RESTAURANTE HARMONIA LTDA. ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à estabelecida na Avenida Brasil nº 552, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 00.335.060/0001-65, telefones (44) 3663-1401 e (44) 9991-67898, e-mail: harmoniahotel1@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal senhor Edilson Marques Freitas, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4726726-9, inscrito no CPF/MF sob nº 681.481-72, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 34/2024, ID nº 2932, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2024, até 17 de dezembro de 2025, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido, qual seja, 17 de outubro de 2025, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço do Pregão Original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/10/2025).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira
Contratante
Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 DA DATA DE REGITRO DE PREÇO Nº 34-2024, ID Nº 2932 - PREGÃO Nº 08/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E HOTEL E RESTAURANTE HARMONIA LTDA. ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal SR. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado HOTEL E RESTAURANTE HARMONIA LTDA. ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à estabelecida na Avenida Brasil nº 552, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 00.335.060/0001-65, telefones (44) 3663-1401 e (44) 9991-67898, e-mail: harmoniahotel1@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal senhor Edilson Marques Freitas, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4726726-9, inscrito no CPF/MF sob nº 681.481-72, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 34/2024, ID nº 2932, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2024, até 17 de dezembro de 2025, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido, qual seja, 17 de outubro de 2025, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço do Pregão Original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/10/2025).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira
Contratante
Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 DA DATA DE REGITRO DE PREÇO Nº 111/2024 - PREGÃO Nº 49/2024, ID Nº 3030 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E J V COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal SR. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado J V COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Coronel Farrapo, nº 1311, Centro, CEP.89.620-000, na cidade de Campos Novos, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 01.276.119/0001-54, e na Inscrição Estadual sob o nº 049/046894, telefones (55) 9.8443-1575, (55) 3744-4308 e correio eletrônico: jvcasadaeletrcidade@gmail.com, neste ato representada por sua sócia Administradora senhora Anna Jucara Krutsmann, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1308292 SSP/SC inscrita no CPF/MF sob n.º 693.216.39

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GUAÍRA – PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2025

Registrado no memorando online sob o nº 212/2025

Data: 15.10.2025

Estabelece normas a fim de orientar a realização de Matrículas e Rematrículas de alunos para o ano letivo de 2026, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, afim de estabelecer normas para a realização de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2025 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal; considerando a importância do trabalho conjunto entre as Instituições de Ensino, e a Secretaria Municipal de Educação, bem como as especificidades de cada Unidade Escolar, as quais deverão estar de acordo com a Legislação Educacional vigente, e por fim a necessidade de efetivação do Processo de Matrículas Online e Presencial para o ano letivo de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Normalizar o Processo de Matrículas e Rematrícula para o ano letivo de 2026 para as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

CAPÍTULO I

DA CAMPANHA DE MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I

Da Chamada Escolar

Art. 2º A Campanha de Divulgação do período de Matrícula e Rematrícula Escolar para alunos da Educação Básica: Educação Infantil 0 a 5 anos, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e suas Modalidades, Educação Especial, EJA e Contra turno, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), acontecerá de partir de 13 de outubro de 2025.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula e rematrícula, bem como da obrigatoriedade de matrícula na Educação Infantil IV e V (Pré-escolar), às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, que estão fora da escola, conforme o corte etário.

A. Crianças nascidas 01/04/2021 = 31/03/2022 = Infantil IV

B. Nascidas 01/04/2020 a 31/03/2021 = Infantil V

Art. 3º É dever do Município enquanto Poder Público garantir a oferta e o acesso a todos os interessados a uma vaga escolar, em uma Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal, conforme critério adotado Georreferenciamento, Fluxo, Vagas disponíveis na turma, Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso e Análise de laudos pela Diretoria de Educação Especial.

A. Georreferenciamento: Definição do cmei/escola de destino com base no endereço da unidade consumidora (energia ou água) da residência, vinculada ao estudante.

B. Fluxo: Definição coletiva dos alunos do cmei/escola para um de destino pertencente a mesma comunidade.

C. Vagas disponíveis na turma considerando a capacidade do cmei/ escola receptora.

D. Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito, disponibilidade do transporte escolar.

Art. 4º Em hipótese alguma o aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por inexistência de documentos pessoais do estudante ou do responsável legal, conforme assegurado na Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em Instituições de Ensino ou em turno conforme a preferência do pai/mãe ou responsável legal.

Art. 6º Cabe a Secretaria Municipal de Educação, a análise e autorização das solicitações de turmas/turno no SERE, sendo uma nova etapa na rotina realizada.

Seção II

Da Responsabilidade das Instituições de Ensino

Art. 7º É dever das Instituições de Ensino, Escolas e CMEIs o cumprimento rigoroso deste Cronograma de Matrículas e Rematrículas (Anexo I), dando visibilidade às informações contidas no mesmo.

Art. 8º A obrigatoriedade do processo Online para a Rematrículas pelas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, foi instituído pela Resolução n.º 3852/2022 – GS/SEED, de 18/07/2022, bem como as excepcionalidades passíveis para realização no formato presencial.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino, Escolas e CMEIs deverão planejar as turmas de matrícula e seus turnos para o próximo ano letivo, passando a projeção de plataforma constando também as salas e turnos que ficarão disponíveis a Secretaria Municipal de Educação para absorver o direcionamento dos alunos pertencentes ao seu Georreferenciamento.

Art. 10. As novas matrículas, “primeira matrícula no estabelecimento”, serão realizadas de forma presencial, com requerimento de matrícula e termos físicos devidamente preenchido pelo pai/mãe ou responsável legal, e assinado pelo pai/mãe ou responsável legal. E ao matricular no SERE, inserir na pasta Online, obrigatoriamente devolvido ao responsável.

Art. 11. Deverá as Instituições de Ensino, orientar e auxiliar pai/mãe ou responsável legal na própria unidade escolar, a acessarem a “área do aluno”.

Art. 12. Cabe às Instituições de Ensino, informar pai/mãe ou responsável legal na própria unidade escolar, quanto a organização de salas e turnos, Georreferenciamento, mudança opcional de local de direcionamento leva a abidação do uso Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito, normas e procedimentos, utilização de laudos médicos, e aos que ofertam a opção do atendimento em Sala de Recurso em turno contrário ao ensino regular, e também do Programa de Atividade Complementar - contra turno.

Parágrafo único. Com isto visando atender o maior número de alunos, segundo a orientação da Secretaria Municipal de Educação, seguindo o art. 79 desta normativa.

Art. 13. Os CMEIs que concluem a oferta de turmas de Infantil III e CMEIs pré-escolar concluindo o Infantil V em 2025, deverão informar o pai/mãe ou responsável legal, quanto aos prazos e obrigações a serem cumpridas nas respectivas datas para efetivar presencialmente a nova matrícula em estabelecimento próximo à residência, conforme direcionado, seguindo o critério do Georreferenciamento, Vagas disponíveis na turma, Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso e Análise de laudos pela Diretoria de Educação Especial, para ano letivo de 2026.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA AS MATRÍCULAS

Seção I

Da Rematrícula ONLINE

Art. 14 No período de 01 a 10/12/2025, ocorrerá o período de Rematrícula Online para alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Rematrícula é destinada a alunos com matrícula ativa no ano letivo de 2025, para fins de prosseguimento de estudos, na mesma instituição de ensino, na Educação Infantil (0 a 5 anos), no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º anos), Educação Especial (Classe Especial, Sala de Recurso Multifuncional, Deficiência Visual, Surdez, Altas Habilidades), Educação de Jovens e Adultos (EJA), e no Projeto de Atividades Complementares (Contra turno).

§ 2º A rematrícula será de forma Online, realizada pelo responsável legal, na Área do Aluno (https://www.aredoaluno.seed.pr.gov.br/), onde os documentos também serão inseridos pelo responsável, conferidos e validados pelo secretário (a) escolar.

§ 3º Rematrícula presencial somente em casos excepcionais, por meio de formulário impresso (renovação de matrícula), assinatura dos Termos e apresentação de documentos físicos, nos quais os dados informados deverão ser inseridos fidélgios na pasta Online e devolvidos todos (documentos, requerimentos e Termos imediatamente) ao responsável.

§ 4º Aos casos omissos aos prazos de rematrícula oficializar o Conselho Tutelar sobre a situação do aluno.

Subseção I

Acesso à Área do aluno

Art. 15. O primeiro acesso à “Área do Aluno” do “Responsável Legal” (https://www.aredoaluno.seed.pr.gov.br/) deverá ser com CPF e número de telefone celular cadastrados no SERE.

§ 1º O responsável legal, após o primeiro acesso na “Área do Aluno”, poderá alterar o login (manter o CPF ou utilizar um e-mail) e, obrigatoriamente, cadastrar uma nova senha;

§ 2º O responsável legal cadastrado no SERE não poderá ser alterado na “Área do Aluno”, esse procedimento deverá ser realizado presencialmente na Instituição de Ensino onde o estudante possui matrícula ativa;

§ 3º Caso o responsável legal não possua telefone celular para receber o código de acesso à “Área do Aluno”, deverá comparecer na Instituição de Ensino para gerar um código provisório de acesso. Ao realizar essa ação, o sistema anulará toda e qualquer senha pessoal já cadastrada pelo responsável.

Art. 16. Alunos com mesmo vínculo são aqueles registrados no SERE, com os mesmos dados nos campos “CPF do responsável” e “celular do responsável”, independentemente do grau de parentesco, do estabelecimento que estudam, da rede Municipal ou Estadual.

Parágrafo único. Mesmo não existindo a diferenciação no exercício do poder de família (poder parental - outora pátrio poder), entre os pais, em seu núcleo familiar e sociedade, para fins de registros escolares no SERE, é necessário delimitar com a Instituição de Ensino apenas um cidadão para exercício das deliberações sobre a vida escolar do aluno, ciente de que essa delimitação não exclui ou impede o exercício do direito ao acompanhamento do processo de ensino aprendizagem, bem como as respectivas responsabilidades dos demais integrantes do núcleo familiar.

Art. 17. Toda e qualquer ação realizada no SERE são passíveis de auditoria, portanto a geração dos códigos indiscriminadamente, pode ser identificado o login, IP (protocolo de rede) e horário que a ação foi realizada.

Seção II

Dos procedimentos para realização da Rematrícula Online

Art. 18. A rematrícula Online pela “Área do Aluno”, estará disponível exclusivamente para o responsável legal informado no cadastro do aluno no SERE.

Art. 19. A rematrícula deverá ser pela opção “Matrícula ou Rematrícula”, existente na “Área do Aluno”;

A. Informar o “CPF do responsável” e a “senha de acesso”, e entrar;

B. Menu “Matrícula Online 2026”;

C. “Selecionar o aluno”;

D. “Confirmar a matrícula nesta instituição”;

E. Ler e assinar eletronicamente os Termos;

F. Optar em receber via e-mail ou imprimir uma cópia do requerimento de matrícula.

Parágrafo único. A renovação da matrícula garante a vaga na instituição de ensino sem, no entanto, garantir o turno.

Art. 20. As escolas e CMEIs deverão manter registros atualizados das turmas, turnos e alunos a serem rematriculados para o ano letivo de 2026, garantindo o controle efetivo das vagas disponíveis por turma e por turno, compartilhado Planilha de Direcionamento 2026, via Google Drive, “alunos por turma” com os dados necessários para orientar os pais/mães ou responsáveis legais.

Seção III

Do envio dos documentos pela Área do Aluno

Art. 21. Confirmada a rematrícula e assinado eletronicamente o requerimento de matrícula, deverá ser anexado pelo responsável legal, na função “Envio de Documentos”, os documentos necessários para o procedimento de rematrícula do período letivo em questão, conforme disposto no art. 25, desta normativa.

§ 1º Caso o responsável legal não possua celular ou acesso à internet para a realização de tal procedimento, deverá comparecer à Instituição de Ensino onde possui a matrícula para a entrega dos documentos.

§ 2º O não envio dos documentos obrigatórios pelo responsável legal no prazo previsto ocasionará providências tomadas pela instituição de ensino junto ao Conselho Tutelar, conforme disposto no art. 4º, § 1º da Deliberação nº 09/2021-CEE/PR;

§ 3º Os responsáveis legais dos alunos deverão apresentar os documentos corretamente no período de renovação de matrícula, sendo os comprovantes de residência atualizados emitidos pela Copel ou Sanepar, declaração de vacina e os documentos relacionados a eventuais alterações cadastrais que o estabelecimento solicitar.

Art. 22. As instituições de ensino que realizarem matrícula e/ou rematrícula, de forma presencial, os formulários impressos, termos e documentos físicos, nos quais os dados informados deverão ser inseridos fidélgios na pasta Online e imediatamente devolvidos ao responsável.

Art. 23. Caso não seja possível a realização da matrícula online pelo responsável legal, a Instituição de Ensino poderá disponibilizar um Código de Segurança para acesso da “Área do Aluno”, via SERE, e viabilizar um computador.

Art. 24. Todos os requerimentos de matrícula (online ou físicos) deverão ser deferidos pelo diretor escolar em até 30 dias após o início do período letivo de 2026 e, no decorrer do ano letivo, no máximo 30 dias após a data da matrícula.

Art. 25. Os documentos necessários para a rematrícula são:

A. Comprovante de endereço, sendo fatura recente emitida pelas concessionárias de energia elétrica (Copel) ou água (Sanepar), máximo de 03 (três) meses;

B. Declaração de Vacinação na qual ateste que a criança está com as vacinas em dia, emitida pela Unidade Básica de Saúde (UBS do próprio bairro) - validade de um ano, conforme Lei Estadual n.º 19.534/18 e Lei Federal n.º 14.886/23;

C. RG e CPF do aluno (quando não tiver apresentado na matrícula);

D. RG e CPF dos responsáveis (quando não tiver apresentado na matrícula);

A. Comprovante de endereço, sendo fatura recente emitida pela concessionária de energia elétrica (Copel) ou água (Sanepar), máximo de 03 (três) meses;

F. Proximidade do local de trabalho do pai/mãe ou responsável legal, mediante comprovante.

Art. 26. Fica sob responsabilidade da direção e secretário (a) escolar convocar e solicitar ao pai/mãe ou responsável legal, quando na pasta do aluno estiver em falta, algum outro documento necessário.

Art. 27. O aluno da Educação de Jovens e Adultos – EJA com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderá efetivar a sua própria matrícula ou rematrícula, salvo aqueles que, nos Termos da Lei, necessita de apresentação do pai/mãe ou responsável legal.

Seção IV

Da Matrícula Inicial – Educação Infantil modalidade Creche 0 a 3 anos

Art. 28. Matrículas novas para Educação Infantil modalidade Creche 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme corte etário, serão efetivadas de forma presencial, com pai/mãe ou responsável legal.

A. Crianças nascidas 01/04/2025 a 31/03/2026 = Infantil 0,

B. Nascidas 01/04/2024 a 31/03/2025 = Infantil I,

C. Nascidas 01/04/2023 a 31/03/2024 = Infantil II,

D. Nascidas 01/04/2022 a 31/03/2023 = Infantil III.

Art. 29. As matrículas novas para os CMEIs serão efetivadas nos seguintes turnos, nas Instituições que dispõem de vagas para o ano letivo 2026.

A. Parcial, no turno matutino ou vespertino;

B. Integral.

Art. 30. O cadastro de solicitação de vagas para os CMEIs modalidade creche 0 a 3 anos, para aqueles que estão sem matrícula ativa ou nunca estudaram, estará disponível na plataforma oficial da Secretaria Municipal de Educação, que pode ser acessada através do link: (https://educacao.guaira.pr.gov.br/cmei/)

Art. 31 A inscrição deverá ser realizada pelo pai/mãe ou responsável legal, através do Cadastro Online de Solicitação de Vagas no período apartir de 13/10/2025, obrigatoriamente anexado arquivo do comprovante de residência emitido pela Copel ou Sanepar e certidão de nascimento da criança, laudos médicos, atestados de vulnerabilidade.

Art. 32 A pré-classificação para concessão de vaga mais próxima da residência será realizada a partir da análise técnica da equipe da Secretaria Municipal de Educação, tendo como base o preenchimento e anexação dos documentos no Cadastro de Solicitação de Vagas seguindo os seguintes critérios de pontuação:

A. Georreferenciamento (10 pontos);

B. Ser beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal (Cad. Único), de que trata o Decreto n.º 6.135 de 26 de junho de 2007, devendo apresentar folha resumo, indicando o número de Identificação Social (NIS), e número do Cad. Único (04 pontos);

C. Família com laudo de vulnerabilidade social ou violência doméstica emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes (03 pontos);

D. Criança com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação (02 pontos);

Art. 33. Será aplicado os seguintes critérios para Desempepe de Vaga:

A. A criança com maior idade (0,5 pontos).

Art. 34. Direcionamento das solicitações vagas:

A. Após direcionamento das solicitações para as vagas disponíveis, será publicado no cadastro online o nome CMEI, período e documentos para efetivar a matrícula, obedecidos aos critérios de prioridade da residência (georreferenciamento), a classificação geral.

B. As informações prestadas durante o período de cadastro deverão ser comprovadas durante o ato da matrícula presencial, com a apresentação dos documentos exigidos para efetivação da matrícula no próprio estabelecimento indicado, sob pena de efeitos penais do art. 299.

C. Após preenchimento de todas as vagas ofertadas, conforme os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, será preenchida uma lista de espera administrada pela Secretaria Municipal de Educação, onde solicitações que eventualmente surgirem após o período de cadastro e publicação da lista de classificação, serão posicionadas automaticamente, utilizando o critério de ordem cronológica de solicitação.

Art. 35. O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer ao CMEI indicado, a partir de 11 a 19/12/2025, munidos dos documentos necessários, art. 64 desta instrução.

Parágrafo único. Segundo a Deliberação n.º 09/2021 – CEE/PR, no seu parágrafo único do art. 2º, em caso de impedimento de pai/mãe ou responsável legal, a matrícula, a mesma poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.

Art. 36. A divulgação das solicitações de vagas serão por meio de publicação no próprio cadastro e Edital com a Classificação Geral no site oficial do Município a partir do dia 08/12/2025.

Parágrafo único. O aluno contemplado com a vaga parcial, cuja família tenha interesse em vaga integral, deverá procurar o próprio CMEI direcionado.

Art. 37. Os CMEIs em hipótese alguma poderão matricular crianças sem direcionamento, de quem der causa a matrícula irregular responderá administrativamente.

Art. 38. Havendo desistência de vaga ou transferência, deverá a direção ou secretário(a) escolar informar imediatamente a secretaria municipal de educação a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança da lista de espera.

Art. 39. Não comparecendo os responsáveis para efetivar a matrícula, os CMEIs farão contato com o pai/mãe ou responsável legal, registrarão, a fim de comunicar a disponibilidade de vaga e o período de efetivação de matrícula. Após 5 dias úteis será disponibilizado a vaga para outra criança.

Parágrafo único. A perda da vaga implica no retorno para lista de espera, ficando com a situação aguardando vaga.

Seção V

Da Matrícula Inicial – Infantil IV, Infantil V e 1º ano do Ensino Fundamental – DIRECIONAMENTO

Art. 40. Matrículas novas para Educação Infantil IV, Infantil V, e 1º ano do Ensino Fundamental, conforme corte etário, serão efetivadas de forma presencial, com pai/mãe ou responsável legal.

A. Crianças nascidas 01/04/2021 a 31/03/2020 = Infantil IV

B. Nascidas 01/04/2020 a 31/03/2021 = Infantil V

C. Nascidas 01/04/2019 a 31/03/2020 = 1º ano

Art. 41. As matrículas novas para Educação Infantil IV, V e 1º ano, serão ofertadas nos turnos matutino ou vespertino, em CMEIs pré-escolar e Escolas Municipais, por direcionamento segundo o critério de Georreferenciamento, vagas disponíveis na turma, Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso e Análise de laudos pela Diretoria de Educação Especial.

Parágrafo único. A metodologia adotada pela Secretaria Municipal de Educação para a matrícula inicial de alunos no Município tem por exceção as Instituições Rurais e Vila Eletrosul, onde serão por fluxo.

Art. 42. O cadastro online de solicitação de vagas, para crianças sem matrícula em 2025, e com idade para infantil IV, infantil V e 1º ano em 2026, estará disponível na plataforma oficial da Secretaria Municipal de Educação, que pode ser acessada através do link: (https://educacao.guaira.pr.gov.br/fundamental/)

Art. 43. Deverá ser realizado pelo pai/mãe ou responsável legal, através do Cadastro Online de Solicitação de Vagas a partir de 13/10/2025, obrigatoriamente anexado comprovante de residência emitido pela Copel ou Sanepar e certidão de nascimento da criança, laudos médicos e atestados de vulnerabilidade quando for o caso.

Art. 44. As vagas serão direcionadas para o estabelecimento que oferta a modalidade, mais próxima da residência, seguindo o critério do Georreferenciamento, Vagas disponíveis na turma, Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso e Análise de laudos pela Diretoria de Educação Especial, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, analisado diante do correto preenchimento e anexação dos documentos no cadastro online.

Art. 45. Após estabelecido a instituição para a matrícula, será publicado na própria solicitação realizada pelo responsável, o nome do estabelecimento, os documentos necessários e o período para efetivar a matrícula presencialmente.

Art. 46. O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer no estabelecimento, no período de 17 a 28/11/2025, munidos dos documentos necessários, art. 64 desta instrução, para efetivar a matrícula.

Parágrafo único. Em caso de pai/mãe ou responsável legal não conseguir realizar a matrícula, a mesma poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.

Art. 47. Não comparecendo os responsáveis para efetivar a matrícula até 20/02/2026, será encaminhado ao Conselho Tutelar, para providências necessárias, salientamos que os alunos nessa faixa etária não poderão desistir da vaga, pois estão em idade escolar obrigatória.

Art. 48. Após realizar movimentação na situação do aluno, a diretora ou secretário(a) escolar, deverá manter atualizada a Planilha compartilhada, via Google Drive, “Direcionamento de matrículas 2026” com os dados necessários para orientar os pais/mães ou responsáveis legais.

Art. 49. A diretora ou secretário(a) escolar, em hipótese alguma poderá matricular crianças sem comprovação de direcionamento para seu estabelecimento, o descumprimento da instrução ou validação de documentos sem veracidade, responde administrativamente quem der causa a matrícula irregular e pai/mãe ou responsável legal responde do artigo 299 do código penal.

Parágrafo único. Ao receber aluno de outro Georreferenciamento, encaminhar para o estabelecimento a qual ele pertence, informando o secretário(a) escolar ou a diretora, e quando esse não possuir, poderá matricular esse aluno.

Seção VI

Do Direcionamento do Infantil III modalidade creche e Educação Infantil V ativos em 2025

Art. 50. As matrículas por direcionamento seguirão o critério de Georreferenciamento, Vagas disponíveis nas turmas, Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso e Análise de laudos pela Diretoria de Educação Especial.

Art. 51. As matrículas serão ofertadas nos turnos matutino ou vespertino, seguindo a metodologia adotada pela Secretaria Municipal de Educação, critério de Georreferenciamento, Vagas disponíveis na turma, Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso e Análise de laudos pela Diretoria de Educação Especial, exceto nas Instituições Rurais ou Vila Eletrosul onde serão por Fluxo.

Art. 52. Os alunos que concluem a modalidade neste ano letivo de 2025, serão direcionados para nova matrícula em Estabelecimento da Rede Municipal que oferte a modalidade de Infantil V e 1º ano de 2026, sendo CMEI pré-escolar ou Escola.

A. Nascidas 01/04/2022 a 31/03/2023 = Infantil III

B. Nascidas 01/04/2020 a 31/03/2021 = Infantil V nos CMEIs Maria Amélia Vieira Beffa e Maria de Lourdes A. Pereira.

Art. 53. Apartir do dia 14/11/2025, após definido em qual Escola/CMEI os alunos foram direcionados, os CMEIs deverão entregar ao pai/mãe ou responsável legal, mediante protocolo, a Declaração de Matrícula e frequência do SERE (sinalizando a caneta a turma que o aluno está apto a frequentar em 2026), juntamente com a relação de documentos necessários, prazos e o estabelecimento direcionado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que direcionam por forma de Fluxo, sendo os CMEIs da Comunidade Bela vista, Distrito de Dr. Oliveira Castro e Bairro Eletrosul, também deverão entregar a declaração de matrícula e as devidas orientações.

Art. 54. Será compartilhado via Google Drive, “Direcionamento de Matrículas 2026”, no dia 14/11/2025, contendo CGM, iniciais do nome do aluno, primeiro nome da mãe, matrícula 2025 e o direcionamento 2026 (estabelecimento e turma), bem como a relação de documentos necessários e datas para efetivar a matrícula de forma presencial para orientar os pais/mães ou responsáveis legais.

Art. 55. O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer no estabelecimento direcionado, nos 17 a 28/11/2025, munidos dos documentos necessários, art. 64 desta instrução, para matricular seu filho (a) presencialmente via Google Drive, “Direcionamento de Matrículas 2026”, no dia 14/11/2025, contendo CGM, iniciais do nome do aluno, primeiro nome da mãe, matrícula 2025 e o direcionamento 2026 (estabelecimento e turma), bem como a relação de documentos necessários e datas para efetivar a matrícula de forma presencial para orientar os pais/mães ou responsáveis legais.

Art. 56. O não comparecendo dos responsáveis para efetivar a matrícula até 20/02/2026, será encaminhado ao Conselho Tutelar, para providências necessárias, salientamos que os alunos nessa faixa etária não poderão desistir da vaga, pois estão em idade escolar obrigatória.

Art. 57. Após realizar movimentação na situação do aluno, o secretário(a) escolar ou a diretora, deverá manter atualizada a Planilha compartilhada, via Google Drive, “Direcionamento de Matrículas 2026” e “Alunos por turma 2026” a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança da lista de espera, ou de direcionamento pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar ou Ministério Público.

Art. 58. A diretora ou secretário(a) escolar, em hipótese alguma poderá matricular crianças sem comprovação de direcionamento para seu estabelecimento, o descumprimento da instrução ou validação de documentos sem veracidade, responde administrativamente quem der causa a matrícula irregular e pai/mãe ou responsável legal responde do artigo 299 do código penal.

Parágrafo único. Ao receber aluno de outro Georreferenciamento, encaminhar para o estabelecimento a qual ele pertence, informando o secretário(a) escolar ou a diretora, e quando esse não possuir, poderá matricular esse aluno.

Art. 59. O pai/mãe ou responsável legal, que optar por matricular seu filho (a) em outro estabelecimento diferente daquele direcionado pelos critérios de Georreferenciamento, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, abdicará do uso do Programa Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito.

Art. 60. Matrícula em estabelecimento distante da residência por falta de vaga, ou desinteresse no estabelecimento direcionado, o pai/mãe ou responsável legal, deverá procurar o estabelecimento pretendido a partir de 29/01/2026 e preencher o Cadastro de Vaga, conforme ANEXO VI.

Parágrafo único. Ao seguir vaga, segundo critérios de organização da lista de espera, art. 83, a diretora ou secretário(a) escolar, deverá comunicar ao pai/mãe ou responsável legal Interessado, caso este não comparecer em até 3 (três) dias úteis a vaga será ofertada ao próximo da lista.

Seção VII

Da Matrícula Inicial – Educação de Jovens e Adultos – EJA

Art. 61. Para matrícula de ingresso na Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverá ser observado a idade mínima de 15 (quinze) anos completos.

Art. 62. As matrículas novas para alunos da EJA, referente ao 1º semestre de 2025, ocorrerão a partir de 29/01/2026.

Art. 63. As matrículas novas para alunos da EJA, referente ao 2º semestre de 2025, ocorrerão a partir de 30/06/2026.

CAPÍTULO III

DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

Seção I

Quais documentos para Matrícula Inicial, Direcionamento ou Transferência

Art. 64. São documentos necessários para a efetivação de matrícula na Rede Municipal de Ensino(Original):

A. Certidão de Nascimento do aluno (obrigatório);

B. RG e CPF do aluno;

C. Comprovante de endereço Residencial, sendo fatura emitido recente de energia elétrica (Copel) ou água (Sanepar), máximo de 03 (três) meses.

D. Cartão de vacina;

E. Declaração de Vacinação na qual ateste que a criança está com as vacinas em dia, emitida pela Unidade Básica de Saúde (UBS do próprio bairro) - validade de um ano - conforme Lei Estadual n.º 19.534/18 e Lei Federal n.º 14.886/23;

F. RG e CPF dos responsáveis;

G. Em casos de separação de pais, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;

H. Cartão SUS;

I. Folha Resumo Bolsa Família, para beneficiários do programa (retirar na secretaria de Ação Social);

J. Os alunos com necessidades especiais apresentar laudo, atestado ou declaração médica comprobatória de deficiência;

K. Declaração de matrícula / Histórico Escolar quando for transferência.

Parágrafo único. Caberá aos Estabelecimentos anexarem os pareceres descritivos e os históricos escolares dos alunos da Educação Infantil. Do Ensino Fundamental, quando for necessário substituir o histórico na pasta Online no SERE, e Laudos no cadastro do aluno.

Seção II

Do Remanejamento de Turno

Art. 65. Caso pai/mãe ou responsável legal manifeste o interesse em trocar de turno de matrícula já confirmada (aluno matriculado), a partir de 29/01/2026, o secretário(a) escolar ou a diretora deverá preencher a ficha de solicitação de remanejamento de turma anexo VII, considerando a necessidade de priorizar a escolha de turno aos alunos que já frequentam a unidade escolar, conforme disponibilidade de vaga no período pretendido, informar o responsável, priorizando os critérios do art. 66.

Art. 66. O remanejamento de Turno será possível se houver vaga remanescente, após avaliado os critérios a seguir, Respectivamente:

A. Usuário de Transporte Escolar Rural;

B. Necessidade de atendimento em Sala de Recurso Multifuncional;

C. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;

D. Aluno que frequenta o Reforço Escolar ou Programa de Atividade Complementar;

E. Família identificadas em situação de vulnerabilidade social ou violência doméstica comprovado por profissional ou órgão que assegurem os seus direitos.

F. Irmão matriculado no mesmo período;

G. Ambos pais ou responsável legal trabalham fora;

H. Ordem cronológica de pedidos.

Art. 67. Quando a demanda em um dos dois turnos for maior que o número de vagas existente, deverá selecionar os alunos para ocupação da vaga conforme a ordem dos critérios abaixo:

A. Usuário de Transporte Escolar Rural;

B. Necessidade de atendimento em Sala de Recurso Multifuncional;

C. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;

D. Aluno que frequenta o Reforço Escolar ou Programa de Atividade Complementar;

E. Criança identificada em situação de vulnerabilidade social comprovado por profissional ou órgão que assegure os seus direitos.

F. Irmão matriculado no mesmo período;

G. Ambos pais ou responsável legal trabalham fora;

H. Ordem cronológica de pedidos.

Seção III

Da Transferência de Matrícula

Art. 68. A partir de 29/01/2025, havendo vagas, ocorrerá nas Instituições de Ensino da Rede Municipal a Matrícula por Transferência.

Art. 69. Para as Transferências de Matrícula dentro da Rede Municipal de Ensino, pai/mãe ou responsável legal deverá solicitar declaração de existência de vaga na Instituição pretendida, com validade de 3 (três) dias úteis. Após início do ano letivo serão realizadas por transferência Online no SERE.

Art. 70. Pai/mãe ou responsável legal, de aluno matriculado em CMEIs modalidade creche de 0 a 3 anos deverá solicitar a transferência no Estabelecimento somente após levantamento da Secretaria Municipal de Educação se há a vaga para movimentação.

Parágrafo único. A transferência somente será realizada por pai/mãe ou responsável legal, impossibilitados, poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.

Art. 71. O aluno oriundo por Transferência de Matrícula de Instituição de outros Municípios, Estados, Países ou da Rede Privada de Ensino, por estarem sem matrícula ativa, tem prioridade de ocupação de vaga disponível, mas seguindo obrigatoriamente os critérios de Georreferenciamento, Vaga na turma, Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso e Análise de laudos pela Diretoria de Educação Especial, em relação aos que estão na lista de espera, e matriculados em uma unidade municipal pública e aguardando vaga para transferência.

§ 1º Caso no Estabelecimento pretendido não haja vaga disponível, caberá ao secretário(a) escolar ou diretora, preencher a ficha do cadastro de espera.

§ 2º O secretário(a) escolar ou diretora, deverá encaminhar a família para outro estabelecimento de sua área Georreferencial que atenda a modalidade em busca, quando não tiver vaga.

§ 3º Não havendo vagas nas abrangências Georreferencial, informar a Secretaria Municipal de Educação para tomar as devidas providências.

§ 4º O aluno deverá manter frequência no estabelecimento de origem até o surgimento da vaga para transferência.

Art. 72. As Transferências de Matrícula Online, pelo sistema SERE, somente serão realizadas dentro do ano letivo, por instituições de ensino que utilizam o Sistema Sere.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - CONTRATURNO

Art. 73. As Escolas que ofertam Educação em Tempo Integral deverão atender, os alunos da Educação Infantil: Infantil IV e V e o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, do 1º ao 5º ano.

Seção I

Da Matrícula na Educação em Tempo Integral - Contraturno

Art. 74. As matrículas para a Educação em Tempo Integral serão efetivadas no SERE após concluírem as matrículas dos alunos do Ensino Regular.

Art. 75. Para efetivar a matrícula na Educação em Tempo Integral, a Instituição de Ensino deverá considerar os critérios de prioridade conforme a ordem.

A. Alunos atendidos/cadastrados no Cad. Único;

B. Aluno com menor idade, conforme a data de nascimento;

C. Família que se encontra em situação de vulnerabilidade social ou violência doméstica, mediante avaliação do profissional do serviço social;

D. Aluno com baixo rendimento escolar;

E. Aluno que possui irmão que já frequenta a Educação em Tempo Integral;

F. Aluno beneficiário do Programa Bolsa Família;

Art. 76. Quando o pai/mãe ou responsável legal solicitar desistência de vaga da Educação em Tempo Integral, o secretário(a) escolar ou a diretora da escola deverá fazer o registro em Livro de Atas e preencher a Declaração de Desistência de Vaga, constando em ata própria a informação de que não será permitido retroceder ao tempo integral no ano letivo em curso, exceto no caso de vagas ociosas.

Art. 77. Os horários de atendimento das turmas de Educação em Tempo Integral deverão seguir a organização da Secretaria Municipal de Educação, seguintes turnos:

A. Matutino: entrada às 7h45min, saída 11h.

B. Vespertino: entrada às 13h15min, saída 16h30min.

Parágrafo único. Exceto nas Escolas Mario Calmon Eppinghaus e Aurea Del Cortez Benck, que atendem de forma Integral, sendo: Entrada 7h30min e saída 16 horas.

Art. 78. A organização das turmas devem obedecer ao número de até 20 alunos por turma.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E FICHA DE ESPERA DE VAGA ESCOLAR

Seção I

Da Organização Das Turmas

Art. 79. As Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs deverão organizar as turmas e turnos para o próximo ano letivo atendendo à sua comunidade escolar, com número máximo de alunos, caso assim o exigir, segundo rigorosamente, sob pena de medidas administrativas, as orientações da Secretaria Municipal de Educação, que levará em consideração suas peculiaridades.

A. Educação Infantil IV – 24 alunos;

B. Educação Infantil V – 24 alunos;

C. 1º ano do Ensino Fundamental – 25 alunos;

D. 2º ano do Ensino Fundamental – 25 a 30 alunos;

E. 3º ano do Ensino Fundamental – 25 a 30 alunos;

F. 4º ano do Ensino Fundamental – 30 a 33 alunos;

G. 5º ano do Ensino Fundamental – 30 a 33 alunos;

H. Educação de Jovens e Adultos – EJA: número médio: 20 alunos

I. Classe Especial – 10 alunos;

J. Sala de Recurso Multifuncional - número médio: 20 alunos, sendo que para cada horário pode ser matriculado de 1 a 4 alunos;

K. Turmas de Educação em Tempo Integral – 20 alunos por turma.

§ 1º Salvo exceções por metragem da sala, o número de aluno por turmas será analisado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, considerando a quantidade de acordo com a legislação vigente da SESA-Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

§ 2º Não será admitida a omissão de vagas, salas de aula ou recusa de aluno, sendo que a prática desta conduta poderá resultar em sanções administrativas, cíveis e criminais previstas em lei àquele que der causa.

§ 3º As escolas que ofertam o Tempo Integral, deverão atender a quantidade máxima de alunos prevista nas turmas, salvo situações específicas ou dada a capacidade física dos espaços.

Art. 80. Os CMEIs deverão organizar as turmas, conforme indicado:

A. Infantil I: Alunos com 1 (um) ano de idade, nascidos a partir de 01/04/2025

B. Infantil I: Alunos com 1 (um) anos de idade completo ou a completar até 31 de março do ano em curso;

C. Infantil II: Alunos com 2 (dois) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em curso;

D. Infantil III: Alunos com 3 (três) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em curso;

E. Infantil IV: Alunos com 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em curso;

F. Infantil V: Alunos com 5 (cinco) anos de idade completos, ou a completar até 31 de março do ano em curso,

Art. 81. Os horários de atendimento dos CMEIs deverão seguir a organização da Secretaria Municipal de Educação, seguintes turnos:

A. Matutino: entrada às 7h45min, saída 11h45min.

B. Vespertino: entrada às 13h15min, saída 17h15min.

C. Integral: entrada às 7h45min, saída 17h15min.

Parágrafo único. Exceto no CMEI Therezinha da Silva e Souza e CMEI José Darcizio Vain: Entrada 7h30min, saída 17 horas e no CMEI Adam Henrique Petry: Entrada 7h45min e saída às 17 horas, por serem localizados em área rural e bairro distante.

Art. 82. Não será permitida a abertura ou manutenção de turma caso a quantidade de alunos seja inferior à média bem como não serão aceitas negativas de concessão de vagas quando a turma não tiver atingido o número máximo de alunos, sendo que as práticas destas condutas poderão resultar em sanções administrativas em lei àquele que der causa.

Parágrafo único. Havendo necessidade de a escola fechar determinada turma por não atingir o número mínimo de alunos e sendo necessária o consequente remanejamento de alunos para outras turmas existentes, caberá à diretora escolar informar o pai/mãe ou responsável legal o mais breve possível.

Seção II

Ficha de Cadastro de Espera de Vaga Escolares

Art. 83. Destinados a todos os alunos a partir do Infantil IV, aos egressos de outras redes de ensino, outros municípios, estados, países, e aqueles dentro do município que desejam transferir por interesses do pai/mãe ou responsável legal.

Art. 84. O responsável legal deverá preencher a ficha do Cadastro de Espera de Vaga a partir 29/01/2026, que se estenderá pelo ano letivo de 2026, presencialmente no estabelecimento pretendido.

Parágrafo único. Quando o aluno for contemplado, o secretário(a) escolar ou a diretora, deverá entrar em contato com o responsável para a efetivação da matrícula.

Art. 85. Para ocupação das vagas disponíveis em escolas, a diretora ou secretário(a) escolar, deverá observar os critérios abaixo, seguindo a ordem de prioridades:

A. Aluno sem vaga garantida, pertencente ao seu Georreferenciamento ou Rota do Programa de Transporte Escolar Público Municipal Gratuito (DEC. 24/2/23 – DOE 30/08/2023 Resolução n.º 777/2013 GS/SEED);

B. Aluno com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento;

C. Família com laudo de situação de vulnerabilidade social ou violência doméstica emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes;

D. Irmão matriculado na Escola (Lei Federal n.º 13.845/2019) ou alunos matriculados na Instituição de Ensino, mesmo turno com o mesmo responsável legal;

E. Aluno em tratamento hospitalar contínuo, mediante comprovação médica, incluindo nesse critério os estudantes em atendimento pedagógico domiciliar (preferencialmente vespertino);

F. Proximidade do local de trabalho do pai/mãe ou responsável legal, mediante comprovante.

G. Ordem cronológica de pedidos;

Parágrafo único. A diretora ou secretário(a) escolar, seguirão rigorosamente os critérios da lista de espera, quem der causa à matrícula irregular responderá administrativamente.

Art. 86. O Pai/mãe ou responsável legal, que optar por matricular seu filho(a) em outro estabelecimento diferente daquele direcionado pelos critérios de Georreferenciamento, Vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso, será estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, abdicará do uso do Programa Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito.

Art. 87. A lista de espera não garante vaga, devendo o responsável efetivar a matrícula escolar conforme direcionamento Georreferencial, e manter a frequência do aluno até o surgimento de vaga.

Art. 88. A ficha do cadastro de Espera de Vaga não contempla os alunos da modalidade creche 0 a 3 anos.

CAPÍTULO VI

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h do dia 04 de novembro de 2025, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma <https://www.gov.br/compras/pl-br/>, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO VEICULAR POR MEIO DE TECNOLOGIA GPS/GPRS INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h (nove horas) do dia 04 (quatro) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais).
Brasilândia do Sul - PR, 15 de outubro de 2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR

GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório n.º 061/2025
Dispensa de Licitação n.º 010/2025
Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, a favor da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.541.088/0014-61, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.
Brasilândia do Sul - PR, 15 de outubro de 2025.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 560/2025, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA GABRIEL VINICIUS SANTOS MARQUES PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024; o Edital nº 027/2024, de 29 de maio de 2024 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 039/2025, de 29 de setembro de 2025 – Convocação do Candidato; e a necessidade de contratação para suprir vaga temporária, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 06 de outubro de 2025, GABRIEL VINICIUS SANTOS MARQUES, brasileiro, solteiro, inscrito no CARGO sob nº 15.158.280-0/PR e CPF sob nº 136.847.739-99, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provisorio Temporário de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo os vencimentos referente ao Nível A – Classe 1, de acordo com anexo III da Lei Complementar nº 03/2011, de 04 de março de 2011 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 06 de abril de 2026, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 570/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA SANDRA APARECIDA DA SILVA BRANDÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado na data de 03 de setembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 12 (doze) dias de férias regulamentares, no período de 27/10/2025 a 07/11/2025, a Servidora SANDRA APARECIDA DA SILVA BRANDÃO, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 4.710.130-1/PR e CPF sob nº 826.012.919-15, ocupante do Cargo de Provisorio Temporário de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no exercício da Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 11/03/2024 a 10/03/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 572/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020, RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Servidora MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita na Cédula de Identidade com RG nº 5.679.109-4/PR e CPF nº 782.152.189-20, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DA PESSOA IDOSA, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 15 a 19 de outubro de 2025, para participar da CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 420/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A :
Art. 1º - Exonerar cargo em comissão a contar do dia 15 de Outubro de 2025, o servidor, CEZAR AUGUSTO CANDIDO DE SOUZA, CPF nº 101.xxx.xxx-26, ocupante do cargo de Assessor Técnico, junto a Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54-2024, ID Nº 2926 - PREGÃO Nº 17/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E J.E ALIMENTOS LTDA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº: 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado J.E ALIMENTOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à estabelecida na Avenida Londrina nº 10, Centro, CEP 87.900-000, na cidade de Loanda, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 51.369.662/0001-74, telefone (44) 9155-1251, e-mail: jirhanfarhatmella@outlook.com, neste ato representada por seu representante legal senhor Jirhan Farhat Mella, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 001591878, inscrito no CPF/MF sob nº 709.047.821-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 54/2024, ID nº 2926, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2024, até 20 de fevereiro de 2026, contados a partir do término do prazo estabelecido, qual seja, 20 de outubro de 2025, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço do Pregão Original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/10/2025).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira
Contratante
Testemunhas
J.E ALIMENTOS LTDA
Jirhan Farhat Mella
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 419/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 95, de 23/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do Executivo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.001.20.122.0045.2091 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Agricultura e Pecuária
FONTE 511 – Taxas - Prestação de Serviços
(391) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 120.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 120.000,00
Art. 2º - Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 511 – Taxas - Prestação de Serviços:
FONTE 511 – Taxas - Prestação de Serviços
Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente..... R\$ 120.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R\$ 120.000,00
Art. 3º - Ficam assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/10/2025).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira
Contratante
Testemunhas
J.E ALIMENTOS LTDA
Jirhan Farhat Mella
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 562
De 15/10/2025
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA KYANA MARTINS FATORRE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Termo do Contrato de Trabalho 97/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 14/10/2025, a servidora Kyana Martins Fatorre, portadora do CPF nº- 106.950.929-95, do cargo temporário de Fisioterapeuta.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (15/10/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 563
De 15/10/2025
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA HELOISA FERNANDA GALVAO ROMUALDO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Termo do Contrato de Trabalho 97/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 15/10/2025, a servidora Heloisa Fernanda Galvão Romualdo, portadora do CPF nº- 068.390.359-48, do cargo temporário de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (15/10/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 654
De 15/10/2025
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que o art. 34, inc. V, da Lei Municipal nº 21/98 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Douradina/PR – estabelece que a a aposentadoria é caso de vacância do cargo público;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 532, o servidor Jorge Domingos da Silva.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (15/10/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 655
De 15/10/2025
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sra. HELOISA FERNANDA GALVAO ROMUALDO, brasileira portadora da Cédula de Identidade nº 9.437.271-2-SSP/MG, inscrita no CPF nº 068.390.359-48, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Programas e Projetos Sociais do Município de Douradina, Estado do Paraná.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (15/10/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 013/2025
SÚMULA - Concede férias a servidora NEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÃO QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
ART. 1º Concede 15 (quinze) dias de férias a servidora NEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO portador da cédula de identidade RG nº. 21.596.488 e CPF nº. 054.639.149-40, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 2024/2025, tendo início em 16 de outubro com término em 30 de outubro de 2025.
ART. 2º Em razão da concessão das férias o mesmo recebera o seu respectivo 1/3 de férias, na folha de pagamento do mês de outubro de 2025.
ART. 3º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrário.
Câmara Municipal de Esperança Nova, 15 de outubro de 2025.
Edinelson Castellini
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 173 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.ª ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A :
Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025, tendo como objeto: a Aquisição de material de higiene, limpeza e generos alimentícios, através dos recursos das Ações Socioassistenciais às contingente de Imigrantes, Fonte 943, oriundos do processo nº 17/1000.042583/2025-51 conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná, em favor da(s) empresa(s): a) ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote nº 01 item nº 14, 15, 18 e 20; b) BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote nº 01 itens nº 03 e 04; c) DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote nº 01 item nº 05; d) FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote nº 01 item nº 19; e) J.L PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E VESTUÁRIO - EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote nº 01 itens nº 01, 08, 11, 12, 17, 21, 22 e 24; f) LIMPAMED DISTRIBUIDORA LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote nº 01 itens nº 02, 09 e 10; g) TELLBUSINESS COMERCIAL LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote nº 01 itens nº 06, 07, 16, e 23.
Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do Jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 15 de outubro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FRANCISCO ALVES – PARANÁ
RESOLUÇÃO 007/2025
SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunidos em Sessão Plenária Ordinária no dia 14 de Outubro de 2025, para análise e aprovação do Termo de Adesão e do Plano de ação Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o termo de Adesão e Plano de ação Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – PR, 14 de Outubro de 2025.
Danielle Rebugi Hashimoto Lazzari
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 058/2025
PROCESSO Nº 121/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: a Aquisição de materiais esportivos, através dos recursos do Programa Cuida Mais Paraná 35/2024, Fonte 922, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO ITEM.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/10/2025.
FRANCISCO ALVES-PR, 15 de outubro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/10/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 31.292,40 (trinta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
LICITAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.gov.br/> e no site de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES-PR, 15 de outubro de 2025.
RITA DE CÁSSIA GONÇALVES DA SILVA PAIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 008/2025
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CIBAX

Tecnologia a serviço da vida

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA - 005/2025 AMPLA CONCORRÊNCIA

O CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados a realização da **Concorrência Eletrônica nº 005/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e <https://www.cibax.org.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://lei.n.14.133.de.2021), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação de usinas/sistemas de geração de energia fotovoltaica, sendo 7 (sete) sistemas a serem instalados nos municípios de Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafetal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Francisco Alves, Mariluz e Perobal, com potência mínima de 65 kWp cada, totalizando 455 kWp, conectados à rede (ON-GRID) da concessionária de energia, conforme Convênio nº 4500075648, celebrado entre a IATAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da Bacia dos Rios XAMBRE e PIQUIRI – CIBAX, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento, parte integrante do presente edital.
VALOR MÁXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 1.592.500,00 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 31/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31/10/2025.

Umuarama-Pr, 14 de outubro de 2025.

Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha
Presidente do CIBAX



MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do ParanáCNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2025

** Eloquent **
15/10/2025
Pag. 1/2

Decreto nº 197/2025 de 10/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0015.2.184.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
554 - 3.3.90.36.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.450,00	
Total Suplementação:		7.450,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0015.2.184.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
552 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	7.450,00	
Total Redução:		7.450,00	

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ
		Fone (044) 3675-4300 Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste		

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

CONTRATADA: MARIA LUZIA DA SILVA 74189298972

DO OBJETO: O objeto desta ata é a contratação de serviços futuros e parcelados de mão de obra para pintura em prédios públicos e

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 272/2025
Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 662/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 414/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 20.858.669/0001-09
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, (hortifruti, carnes, laticínios, peixes e materiais para manuseio de alimentos), visando atender as necessidades alimentares especiais utilizados nas atividades dos grupos terapêuticos do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deste município de Guaiara/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 662/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 414/2024.
Prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até 25 de setembro de 2026.
Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IGBE), de R\$ 30.011,73 (trinta mil, onze reais e setenta e três centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaira, Paraná, 25 de setembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 273/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 663/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 415/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ANDRÉ LUIS BADIUNO 09584334964, CNPJ nº 29.396.363/0001-09
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, (hortifruti, carnes, laticínios, peixes e materiais para manuseio de alimentos), visando atender as necessidades alimentares especiais utilizados nas atividades dos grupos terapêuticos do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deste município de Guaiara/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 663/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 415/2024.
Prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até 25 de setembro de 2026.
Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IGBE), de R\$ 6.480,60 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaira, Paraná, 25 de setembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2025
Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025
Contratante: MUNICIPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade Total Pronto Atendimento-UGA do Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 110.820,00 (cento e dez mil e oitocentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Por: Guaiara – Paraná.
Guaira, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2025
Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025
Contratante: MUNICIPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: AC MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 56.393.363/0001-99
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade Total Pronto Atendimento-UGA do Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 20.550,00 (vinte mil e quinhentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Por: Guaiara – Paraná.
Guaira, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUÁIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2025
Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUÁIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 49.918.306/0001-14
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 3.628,00 (três mil e setecentos e vinte e oito reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.
GILDEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2025
Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUÁIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: COMERCIAL TOLOTTI LTDA, CNPJ nº 14.156.887/0001-16
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 3.754,00 (três mil e setecentos e cinquenta e quatro reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.
GILDEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2025
Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025
Contratante: MUNICIPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E FARMACUTICOS LTDA, CNPJ nº 27.789.446/0001-01
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guairá/PR.
Valor Total: R\$ 3.885,00 (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2025
Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025
Contratante: MUNICIPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: AGUA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E FARMACUTICOS LTDA, CNPJ nº 27.789.446/0001-01
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guairá/PR.
Valor Total: R\$ 11.967,00 (onze mil e novecentos e sessenta e sete reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2025
Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025
Contratante: MUNICIPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: WALTER NETO CHAMBO, CNPJ nº 04.482.654/0001-30
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guairá/PR.
Valor Total: R\$ 10.436,10 (dez mil e quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2025
Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025
Contratante: MUNICIPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: CIRURGICA ITAMBE LTDA, CNPJ nº 26.847.096/0001-11
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guairá/PR.
Valor Total: R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2025
Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025
Contratante: MUNICIPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: DELTA LICITACOES LTDA, CNPJ nº 52.371.329/0001-62
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guairá/PR.
Valor Total: R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2025
Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025
Contratante: MUNICIPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ESFÍGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.455.068/0001-11
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guairá/PR.
Valor Total: R\$ 8.998,00 (oito mil e novecentos e noventa e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 081/2025
PROCESSO Nº 169/2025

O Município de Altônia – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de jantar completo destinado aos servidores públicos municipais de Altônia-PR, em comemoração ao Dia do Servidor Público, a ser realizado no dia 24 de outubro de 2025.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **13 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até às **17h00** horas do dia **20/10/2025**. Os interessados que não devem enviá-las no e-mail: **licitacao@altonia.pr.gov.br** e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**

Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação, conforme disposto no Edital de Dispensa de Licitação nº **081/2025**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A abertura e o julgamento das propostas acontecerão no dia 21 de outubro de 2025, às 09:00 horas.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL: O resultado final será publicado no dia 21 de outubro de 2025, no jornal oficial do município e no endereço eletrônico oficial.

ACESSO AO EDITAL COMPLETO E ANEXOS: O edital completo, o Termo de Referência (Anexo I), o Modelo Padrão de Proposta Comercial (Anexo II), o Modelo de Declaração Unificada (Anexo III) e a Minuta do Termo de Contrato (Anexo IV) estão disponíveis para consulta e download no site oficial do Município de Altônia - PR: <https://altonia.pr.gov.br>, Portal Nacional de Licitações Públicas – PNCP - <https://pncp.gov.br/appeditais>

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: O Agente de Contratação responsável por este procedimento é José Antonio Barbosa, designado pela Portaria nº 031/2025, de 27 de janeiro de 2025.

Altônia, Pr., 15/10/2025



Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 08.245.733/0001-06.
Objeto: O objeto do presente contrato é contratação de espetáculo de natal, intitulado **EM BUSCA DE UM PRESENTE ESPECIAL**, do grupo SOU ARTIST, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Francisco Alves, Estado de Paraná.
Valor global: O valor global para execução do objeto deste contrato é de R\$ 42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	- Recepção do público com os artistas dançando a polka. - Ação na Cerimonial e arrumadimento, se houver. - Apresentação do Espetáculo: "Em busca de um presente especial".	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00

Francisco Alves - PR, 14 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025
PREGÃO 14/2025

Aos 15 dias do mês de outubro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÊ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41 e de outro lado como CONTRATADA A empresa ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 29.929.215/0001-73, com sede a AV BRASIL, número 3706, na cidade de Umuarama, estado PR, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) EDER DUARTE PARANHOS, portador(a) do RG n.º 9.212.576-9 e inscrito(a) no CPF sob o nº 057.596.729-32, e-mail: eder@hgap.com.br, telefone: (44) 3624-0101/ (44) 8435-0552, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto a(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em aumentar o valor do contrato, o que equivale a 25% do valor do contrato primitivo, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor do contrato primitivo ora acrescido será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devido a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

03.001.04.122.0002.2111 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P.1000

25 O 03.001.04.122.0002.2111.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000

04.001.12.361.0006.2104 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.1000

56 O 04.001.12.361.0006.2104.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000

56 O 04.001.12.361.0006.2104.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1103

56 O 04.001.12.361.0006.2104.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1104

56 O 04.001.12.361.0006.2104.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1107

04.001.12.361.0006.2108 - COTA SALARIO - EDUCACAO FNDE/MEC GOVERNO FEDERAL.1107

61 O 04.001.12.361.0006.2108.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1107

04.001.12.361.0006.2139 - MANUTENÇÃO DA DIVISAO DO SECRETARIO DE EDUCACAO.1000

75 O 04.001.12.361.0006.2139.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000

75 O 04.001.12.361.0006.2139.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1103

04.001.12.365.0006.2185 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE.1103

82 O 04.001.12.365.0006.2185.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1103

82 O 04.001.12.365.0006.2185.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1104

82 O 04.001.12.365.0006.2185.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1107

04.001.12.365.0006.2186 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.1103

89 O 04.001.12.365.0006.2186.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1103

89 O 04.001.12.365.0006.2186.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1107

04.004.12.122.0006.2170 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FMEI.1000

110 O 04.004.12.122.0006.2170.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000

110 O 04.004.12.122.0006.2170.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1103

05.002.10.301.0008.2043 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENÇÃO BASICA.1000

131 O 05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000

131 O 05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1303

08.001.15.452.0004.2113 - OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D.1000

260 O 08.001.15.452.0004.2113.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000

260 O 08.001.15.452.0004.2113.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1510

260 O 08.001.15.452.0004.2113.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1511

09.001.20.606.0010.2086 - MANUTENÇÃO DA DIVISAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.1000

313 O 09.001.20.606.0010.2086.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000

11.001.13.392.0007.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CULTURA.1000

334 O 11.001.13.392.0007.2040.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000

11.001.27.813.0007.2184 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE LAZER.1000

349 O 11.001.27.813.0007.2184.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÊ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi
CPF:095.157.819-73

Patricia Tomain Mesquita
CPF:084.213.169-82



MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2025
Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: HUBNET E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 23.217.514/0001-07
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 7.760,00 (sete mil e setecentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2025
Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 67.590,55 (sessenta e sete mil e quinhentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 06.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº.175/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **YASMIN PINHEIRO RAIS 13258973962**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor **PEDRO MINOUR INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaporá, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.637.563-33 e a **CONTRATADA** a empresa **YASMIN PINHEIRO RAIS 13258973962**. CNPJ: 40.648.281/0001-08, endereço eletrônico: yadainancio@gmail.com com sede a Rua Interventor Manoel Ribas, 50, centro, Mandaguari – PR, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante a Sra **YASMIN PINHEIRO RAIS** residente e domiciliado à Rua vereador Dalmo Rúbio, 226, bloco A, apto 203, condomínio Terra de Santa Cruz, Jardim Nova Horizonte na cidade de Mandaguari /PR, portador do RG n.º 14.983.698-2 SSP/PR e CPF: 132.589.739-62.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 88/2023, Pregão presencial nº 30/2023.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA E DO VALOR**, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”

-Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 24 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2026, pelo mesmo valor contratual de:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. RS	Valor Total	Marca/Espec.
1	RECARGA TONER HP CB3436A	UNID	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	CARTRIDGE	RS
11	RECARGA TONER HP 105A	UNID	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00	CARTRIDGE	RS
12	BROTHER TN 1860	UNID	40	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00	PREMIUM	RS
13	Recarga toner brother TN 2340	UNID	60	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00	CARTRIDGE	RS
14	RECARGA TONER HP 36A	UNID	30	R\$ 75,00	R\$ 2.270,00	CARTRIDGE	RS
15	RECARGA TONER SAMSUNG MLT-D104S	UNID	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00	CARTRIDGE	RS
16	Recarga toner samsung MLT-D104S	UNID	20	R\$ 117,00	R\$ 2.340,00	CARTRIDGE	RS
18	Toner xerox 113R00712 (phase 4510) remanufaturado	UNID	6	R\$ 377,00	R\$ 2.262,00	PREMIUM	RS
19	Recarga toner HP 0815A	UNID	40	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00	CARTRIDGE	RS
4	RECARGA TONER HP CB3436A	UNID	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	CARTRIDGE	RS
7	RECARGA TONER HP CB3436A	UNID	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	CARTRIDGE	RS
7	RECARGA TONER HP CB3436A	UNID	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	CARTRIDGE	RS
8	Recarga toner samsung 9101S com chip	UNID	40	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00	CARTRIDGE	RS

10	RECARGA HP CE 283 A	UNID	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	CARTRIDGE	RS
11	RECARGA TONER HP 105A	UNID	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00	CARTRIDGE	RS
12	BROTHER TN 1860	UNID	40	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00	PREMIUM	RS
13	Recarga toner brother TN 2340	UNID	60	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00	CARTRIDGE	RS
14	RECARGA TONER HP 36A	UNID	30	R\$ 75,00	R\$ 2.270,00	CARTRIDGE	RS
15	RECARGA TONER SAMSUNG MLT-D104S	UNID	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00	CARTRIDGE	RS
16	Toner xerox 113R00712 (phase 4510) remanufaturado	UNID	6	R\$ 377,00	R\$ 2.262,00	PREMIUM	RS
19	Recarga toner HP 0815A	UNID	40	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00	CARTRIDGE	RS
10	Foto condutor HP 210A	UNID	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00	PREMIUM	RS
10	TONER LGPR 3501 ML PLR0111	UNID	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	PREMIUM	RS
20	Refill toner Epson L380/350L 1300 BK 70ML	UNID	40	R\$ 57,00	R\$ 2.280,00	KOHA	RS
21	Refill toner Epson L380/350L 1300 CY 70 ML	UNID	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00	KOHA	RS
22	Refill toner Epson L380/350L 1300 Y	UNID	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00	KOHA	RS
23	REFIL TINTA EPSON L3110/L3150/L3250 BK 70ML (ORIGINAL)	UNID	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00	EPSON	RS
24	REFIL TINTA EPSON L3110/L3150/L3250 CY 70ML (ORIGINAL)	UNID	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00	EPSON	RS
25	REFIL TINTA EPSON L3110/L3150/L3250 Y 70ML (ORIGINAL)	UNID	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00	EPSON	RS
26	REFIL TINTA EPSON L3110/L3150/L3250 M 70ML (ORIGINAL)	UNID	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00	EPSON	RS
27	LESMARK 504H (MX3100N)	UNID	10	R\$ 253,00	R\$ 2.530,00	PREMIUM	RS
28	REFIL TINTA HP INK TANK 416 BK (ORIGINAL)	UNID	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00	HP	RS
29	REFIL TINTA HP INK TANK 416 Y (ORIGINAL)	UNID	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00	HP	RS
30	REFIL TINTA HP INK TANK 416 M (ORIGINAL)	UNID	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00	HP	RS
31	REFIL TINTA HP INK TANK 416 CY (ORIGINAL)	UNID	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00	HP	RS

R\$ 68.334,00 (sessenta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

[

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

PEDRO MINOUR INOUE
Prefeito Municipal

YASMIN PINHEIRO RAIS 13258973962.
YASMIN PINHEIRO RAIS

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

Cafetal do Sul, 15 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 03 e 04
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.247/2023
TOMADA DE PREÇOS 02/2023

Aos 08 dias do mês de outubro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÊ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa ALOICIR GOMES DOMICIANO LTDA - ME, inscrita no CNPJ. 10.548.288/0001-97, com sede na Rua Florianópolis, 391, CEP. 87.200-344, Cianorte, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. ALOICIR GOMES DOMICIANO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Cianorte, portador do RG n.º 1.465.470 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 238.716.609-49, doravante denominado CONTRATADA, Telefone: (44) 9. 9935-1882 e e-mail: amam_fm@hotmail.com, na cidade de Ivatê, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 10 de outubro de 2025 e término em 09 de outubro de 2026, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valores, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, II, da lei 8.666/93, a recomposição se dará pelo Índice IPCA acumulado no período, ou seja, 5,172307% a partir do dia 10 de outubro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterado o valor contratual conforme tabela abaixo, a ser pago em cada unidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR AJUSTADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA I REFERENTE AO RETORNO DO ICMS E IPM, SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MES	12	R\$ 233.217,17 R\$ 3.404,61 R\$ 40.855,32

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÊ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi
CPF: 095.157.819-73

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 084.213.169-82



MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2025
Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: L FORASTIERI MACHADO LTDA, CNPJ nº 47.123.165/0001-14
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 3.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2025
Pregão Eletrônico nº 097/2025
Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: L FORASTIERI MACHADO LTDA, CNPJ nº 47.123.165/0001-14
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025
PREGÃO 14/2025

Aos 15 dias do mês de outubro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÊ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000, Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. LUIZ ELISEU DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº „5.407.055-1 SSP/PR e CPF: 744.998.319-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 30/09/2025, processo administrativo nº 111/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUIJEIÇÃO DAS PARTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TABLETS, BICICLETAS, LEITORES DE LIVROS DIGITAIS (E-READERS) E CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO “MPT NA ESCOLA”, PROMOVIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EXECUTADO PELA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS LICITATANTES, NO QUE SE REFERE À UTILIZAÇÃO DAS CAMISETAS PERSONALIZADAS ESPECIFICADAS EM QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, do processo administrativo nº 111/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente da modalidade de contratação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as condições mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PAULO SERGIO CARVALHO ME – CNPJ: 01.891.599/0001-10

ITEM PRODUTO / SERVIÇO/UND QTDE VALOR UNITÁRIO MÁXIMO VALOR TOTAL

MÁXIMO MARCA

1. TABLET WI-FI 8” 7” POL. CÂMARA 8.0MP, 4GB / 64GB, OCTA-CORE, DESCRIÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR 2,2 GHZ, 2 GHZ TIPO PROCESSADOR, OCTA-CORE, ECRÃ TÁCTIL 8,7” (229,5MM)

RESOLUÇÃO (ECRÃ PRINCIPAL) 1340 X 800 (WXGA+) TECNOLOGIA (ECRÃ PRINCIPAL) CÂMARA PRINCIPAL – RESOLUÇÃO 8.0MP CÂMARA FRONTAL – AUTO FOCUS SIM CÂMARA FRONTAL – RESOLUÇÃO 2.0MP CÂMARA PRINCIPAL – FLASH NÃO RESOLUÇÃO DE VÍDEO (GRÁFICO) FHD (1920 X 1080) @30FPS

MEMÓRIA (GB) 4 ARMAZENAMENTO (GB) 64 SUPORTE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO MICROSD (ATÉ 1TB) CONECTIVIDADE VERSÃO USB 2.0 TECNOLOGIA DE LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEU, QZSS AURICULAR 3.5MM STEREO MHL NÃO WI-FI 802.11 AB/G/N/AC 2.4G+5GHZ 2. VHT80 WI-FI DIRECT SIM, VERSÃO BLUETOOTH V5.3 DIMENSÕES (AXLXW MM) 211,0 X 124,7 X 8,0 PESO(G) 332 BATERIA CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TÍPICA) 5100. UND 02 714,79 1.429,58

SAMSUNG MODELO AV-SM-X110 SUELLI LELLI ROBERTI DA LUZ – CNPJ: 48.705.865/0001-80

ITEM PRODUTO / SERVIÇO/UND QTDE VALOR UNITÁRIO MÁXIMO VALOR TOTAL

MÁXIMO MARCA

2. BICICLETARIO 29 UNISEX, DESCRIÇÃO MÍNIMA: BICICLETARIO 29 EQUIPADA COM 21 VELOCIDADES, PROPORCIONANDO UMA BOA VARIEDADE DE MARCHAS PARA SE PEDALAR EM DIFERENTES TERRENOS. VEM COM SUSPENSÃO DANTEIRA PARA TRAZER MAIS CONFORTO. POSSUI TAMBÉM FREIO A DISCO NAS DUAS RODAS TRAZENDO MAIS SEGURANÇA. CONTA COM O QUADRO 29 EM ALUMÍNIO, CUBOS E CENTRAL EM ROLAMENTO. CONTA TAMBÉM COM FREIO A DISCO MECÂNICO QUE GARANTE UMA FREIAGEM PRECISA E CONFIÁVEL, PERMITINDO QUE VOCÊ CONTROLE A VELOCIDADE COM FACILIDADE. O QUADRO COM CABEAMENTO INTERNO GARANTE A BICICLETA UM VISUAL ELEGANTE E LIMPO. ALÉM DE GARANTIR QUE OS CABOS NÃO FIQUEM EXPOSTOS A POSSÍVEIS DANOS, SUPORTA ATÉ 120KG. UND 02 1.309,99 2.619,98 KRWX21

ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA – CNPJ: 49.388.341/0001-03

ITEM PRODUTO / SERVIÇO/UND QTDE VALOR UNITÁRIO MÁXIMO VALOR TOTAL

MÁXIMO MARCA

4. CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, 180 GR. ANTI PILLING RAMADO, MANGA CURTA, COM GOLA REDONDA, ESTAMPADA NA FRENTE E NAS COSTAS, TÃO E TÃO TAMANHO A DEFINIR. UND 500 14,89 7.445,00 PRÓPRIA

CLAUDIMIR ALEXANDRE ESPORTES EPP – CNPJ: 04.105.339/0001-03

ITEM PRODUTO / SERVIÇO/UND QTDE VALOR UNITÁRIO MÁXIMO VALOR TOTAL

MÁXIMO MARCA

5. CAMISETA COM ACABAMENTO EM DRY ELASTANO COMPOSIÇÃO 88 POLIESTER 12% ELASTANO 180 GRAMAS, MANGA CURTA, COM GOLA REDONDA, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COR E TAMANHO A DEFINIR. UND 500 24,90 12.450,00 PRÓPRIA

3. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a:

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE LAZER

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA.

4. DADA(S) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de vigência da ata, observado o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá aceitar a adesão de qualquer interessado, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Alteração dos Quantitativos

4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou cortes de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente autorizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, ficará facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que inferior ao preço do adjudicatário;

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de provisão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Nestes casos, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observando o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora deverá ter em vista as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Omitir ou falsificar as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o fornecedor não poderá participar da contratação, desde que a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, na total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não houverem o compromisso de fornecimento insinuatamente após terem assinado a ata.

10.2. E da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO, TALS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Alto Paraíso - PR, 15 de outubro de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 513/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025

Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: PATERMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 58.011.241/0001-16

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaiará/PR.

Valor Total: R\$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Foro: Guaiará – Paraná.

Guaiará, Paraná, 13 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2025

Pregão Eletrônico nº 097/2025

Processo Administrativo nº 197/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 42.418.039/0001-73

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaiará/PR.

Valor Total: R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 786/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 495/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.455.068/0001-11
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 8.998,00 (oito mil e novecentos e noventa e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 787/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 496/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 49.918.306/0001-10
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 3.628,00 (três mil e seiscentos e vinte e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 788/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 497/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: COMERCIAL TOLOTTI LTDA, CNPJ nº 14.156.887/0001-16
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 3.754,00 (três mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 789/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 498/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 29.032.903/0001-36
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 87.892,34 (oitenta e sete mil e oitocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 790/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 499/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.251.627/0001-90
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 13.320,00 (treze mil e trezentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 791/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 500/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: HUBNET E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 23.217.514/0001-07
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 7.760,00 (sete mil e setecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 792/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 501/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 67.590,55 (sessenta e sete mil e quinhentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 793/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 502/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: INNOVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 41.125.429/0001-92
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 37.897,80 (trinta e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 794/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 503/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: L FORASTIERI MACHADO LTDA, CNPJ nº 47.123.165/0001-14
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 795/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 504/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 51.097.433/0001-48
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 7.622,61 (sete mil e seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 796/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 505/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: TOLEQUIP VENDAS LTDA, CNPJ nº 59.764.011/0001-90
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 31.040,00 (trinta e um mil e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 797/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 506/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº 12.581.380/0001-84
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 798/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 507/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.788.117/0001-03
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 16.597,00 (dezesseis mil e quinhentos e noventa e sete reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 799/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 508/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.408.899/0001-59
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 3.444,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 800/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 509/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.084.000/0001-14
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 801/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 510/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 19.639.940/0003-15
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 6.928,12 (seis mil e novecentos e vinte oito reais e doze centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 802/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 511/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVOIDA LTDA, CNPJ nº 07.628.070/0001-38
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 803/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 512/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 06.316.353/0001-81
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 1.021,05 (um mil e vinte e um reais e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 804/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 513/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 58.011.241/0001-16
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 805/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 514/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 42.418.039/0001-73
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 806/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 515/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 49.238.875/0001-15
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 5.425,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 13 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 807/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 516/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: M.L.MOROGINSKI LTDA, CNPJ nº 29.243.728/0001-26
Objeto do Contrato: Fornecimento de água sanitária, para atender as demandas de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 53.067,00 (cinquenta e três mil, sessenta e sete reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 15 de outubro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 15 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 588/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 097/2025, cujo objeto é o fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 110.820,00 (cento e dez mil e oitocentos e vinte reais);
ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.393.363/0001-99, vencedora dos itens 2 e 5 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 20.550,00 (vinte mil e quinhentos e cinquenta reais);
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32, vencedora dos itens 3, 6 e 61 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 3.885,00 (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais);
AGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.789.446/0001-01, vencedora do item 4 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 11.967,00 (onze mil e novecentos e sessenta e sete reais);
WALTER NETO CHAMBO, inscrita no CNPJ nº 04.492.654/0001-30, vencedora dos itens 7, 13 e 15 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 10.436,10 (dez mil e quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos);
CIRURGICA ITAMBE LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.847.096/0001-11, vencedora do item 8 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
DELTA LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.371.329/0001-62, vencedora do item 9 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais);
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.455.068/0001-11, vencedora do item 10 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 8.998,00 (oito mil e novecentos e noventa e oito reais);
INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.918.306/0001-10, vencedora do item 11 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 3.628,00 (três mil e seiscentos e vinte e oito reais);
COMERCIAL TOLOTTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.156.887/0001-16, vencedora do item 12 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 3.754,00 (três mil e setecentos e cinquenta e quatro reais);
PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.032.903/0001-36, vencedora dos itens 14, 16, 49, 50 e 58 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 87.892,34 (oitenta e sete mil e oitocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos);
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90, vencedora do item 17 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 13.320,00 (treze mil e trezentos e vinte reais);
HUBNET E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.217.514/0001-07, vencedora dos itens 19 e 20 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 7.760,00 (sete mil e setecentos e sessenta reais);
ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.692.301/0002-53, vencedora dos itens 21, 22, 46, 48, 54, 55, 64, 65 e 66 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 67.590,55 (sessenta e sete mil e quinhentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos);
INNOVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.125.429/0001-92, vencedora dos itens 24 e 59 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 37.897,80 (trinta e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos);
L FORASTIERI MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.123.165/0001-14, vencedora do item 25 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais);
FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.097.433/0001-48, vencedora dos itens 26 e 40 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 7.622,61 (sete mil e seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos);
TOLEQUIP VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.764.011/0001-90, vencedora dos itens 28, 36 e 45 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 81.040,00 (oitenta e um mil e quarenta reais);
ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.581.380/0001-84, vencedora dos itens 29 e 38 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais);
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.788.117/0001-03, vencedora dos itens 30, 31, 32, 33 e 35 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 16.597,00 (dezesseis mil e quinhentos e noventa e sete reais);
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.408.899/0001-59, vencedora do item 34 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 3.444,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais);
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.084.000/0001-14, vencedora do item 37 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.639.940/0003-15, vencedora do item 41 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 6.928,12 (seis mil e novecentos e vinte oito reais e doze centavos);
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVOIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.628.070/0001-38, vencedora do item 43 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais);
DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.316.353/0001-81, vencedora do item 51 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 1.021,05 (um mil e vinte e um reais e cinco centavos);
PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.011.241/0001-16, vencedora do item 53 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.418.039/0001-73, vencedora do item 60 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais);
BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.238.875/0001-15, vencedora do item 62 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 5.425,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais);
Art. 2º - Declarar que restaram DESERTOS os itens 18, 23, 27, 39, 42, 44, 47, 52, 56, 57 e 63.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 589/2025
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 129/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 129/2025, cujo objeto é o fornecimento de água sanitária, para atender as demandas de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
M.L.MOROGINSKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.243.728/0001-26, vencedora do global do item da Licitação, com valor total máximo de R\$ 53.067,00 (cinquenta e três mil, sessenta e sete reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 15 de outubro 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila ao Contrato nº **067/2021**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **INTERCLINICA ZILOTTO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.973.829/0003-56**, estabelecida na Rua Felinto Muller, nº. 293, centro, CEP: 87.540-000, Pérola - PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 029/2021**, cujo objeto é Contratação de empresa prestadora de serviços médicos e de enfermagem, para realização de atendimentos na Unidade Básica de Saúde Maria Tenório, e no Pronto Atendimento Municipal, sendo Prestação de serviços médicos para realização de Plantões, Serviços médicos para atendimento nas áreas de Ortopedia, Clínica Geral, Ginecologista e Obstetrícia, enfermeiro e Técnico de Enfermagem, pelo período de 06 (seis) meses, ou até a abertura e conclusão de concurso público para preenchimento das vagas, conforme especificações descrit

Publicações legais



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 075/2025 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação REGIONAL

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 075/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em turismo para realização de viagem para Porto Rico – Aqua Parque – Projeto Viaja +60, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

VALOR MAXIMO DE R\$ 31.916,00 (trinta e um mil, novecentos e dezesseis reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 07/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 07/11/2025.

Maria Helena – PR, 15 de outubro de 2025.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300
Estado do Paraná
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-47
www.cidadegaucha.pr.gov.br
adm@cidadegaucha.pr.gov.br

LEI Nº 2.562/2025

Ementa: Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 2.045/2012, que dispõe sobre o Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná e dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, **Alexandre Lucena**, prefeito do Município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo IV da Lei Municipal nº 2.045/2012, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha-PR, passando a conter a seguinte alteração:

Artigo 2º - O anexo IV, com as alterações previstas, passará a ter a seguinte redação:

ANEXO IV QUADRO D CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nº Nível/Vencimento	Denominação do Cargo	Carga	
Cargos		Horária	Inicial
30	Motorista	40	10
03	Psicólogo	20	19

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
CNPJ: 03695060905
Data: 2025.10.15 15:06:46 -0100

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300
Estado do Paraná
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-47
www.cidadegaucha.pr.gov.br
adm@cidadegaucha.pr.gov.br

LEI Nº 2.563/2025

Ementa: Dá nova redação a artigo da Lei Municipal n.º 1.636/2.005, que dispõe sobre o Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo, e Sistema Viário de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná e, dá outras providências.

Preâmbulo: A **CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA** - ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com embasamento da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado parágrafo único do artigo 25 da Lei Municipal n.º 1.636/2005 que dispõe sobre o Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo, e Sistema Viário de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, passando a conter a seguinte redação:

"Art. 25 - Considera-se Zona de Comércio e Serviço ZCS, aquela com predominância de usos comerciais e serviços, localizada na área central do Município, e as compreendidas nas seguintes locais constantes no parágrafo Único:

Parágrafo único: Para todos os efeitos, será considerado também como Zona de Comércio e Serviços (ZCS): QUADRA nº 68-A, em Face (Testada) a Rua Lagoa Vermelha, com a Rua Dona Nícha e, Quadra nº 12, em face (Testada) com a Rua José Bonifácio, Jardim Imperial, da Planta Oficial deste município.

Os estabelecimentos comerciais, associações, sindicatos, templos religiosos dentre outros, já estabelecidos em outras quadras estão garantidos pelo princípio do direito adquirido, previsto em lei, conforme previsão legal da Constituição Federal do Brasil.

"Assim também como estão garantidos os estabelecimentos com predominância de usos comerciais e prestação de serviços, localizada na área central do município, mencionado no caput deste artigo".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
CNPJ: 03695060905
Data: 2025.10.15 15:06:46 -0100

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EDITAL Nº 257/2025 DE 15 DE OUTUBRO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 01/2023 e Edital de Convocação nº. 252/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado nos dias 14/10/2025, abdicar, por motivo estritamente de ordem particular da candidatura, desistindo da nomeação.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
328 PRISCILA OLLMAN 055.xxx.xxx-05 75º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR
CONTRATADA: ALAN F. MACHADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME
CNPJ: 49.755.827/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA ALAN E ALADIM PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL AO VIVO NAS COMEMORAÇÕES DO RÉVEILLON 2025/2026, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA JOSÉ HILTON DE OLIVEIRA EM ALTO PARAÍSO – PR.

Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Recursos: próprios
Preço global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Alto Paraíso - PR., 15 de outubro de 2025.

LUÍZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE (44) 3623-2728
www.cisaamérios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa G N MATEUS LTDA ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas de Psicologia, que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 106/2025, anexo. Em 15 de outubro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 307/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora MARIA APARECIDA REIS MARTINS, matrícula nº 7277, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado a Divisão de Assistência Social do município de Esperança Nova.
Art. 2º - Compete a Coordenadora do CRAS exercer a gestão técnica, administrativa e operacional da unidade, coordenando as ações, serviços e programas socioassistenciais desenvolvidos no âmbito do CRAS, conforme as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se e Arquivar-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Evertton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 418, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.
Nomeia os representantes encarregados da Proteção de Dados Pessoais, para os fins do artigo 41 da Lei Federal n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do § 1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 167, de 24 de maio de 2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cruzeiro do Oeste;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2025005367, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração em 14 de outubro de 2025, o qual solicita a nomeação dos representantes encarregados da Proteção de Dados Pessoais no município.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados como encarregados da Proteção de Dados Pessoais, para os fins do artigo 41, da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, as pessoas abaixo relacionadas:
I - JEFFERSON LEANDRO OCALXUK DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº 039.***.***-58, na função de encarregado, representante do Setor de Eficiência Energética;
II - MARCELA BARBOSA DO SANTOS, portadora do CPF sob o nº 084.***.***-60, na função de suplente, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 15 DE OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 181/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ADRIANO CARMONA ORLANDINE
DO OBJETO: Locação de imóvel destinado à execução de Auxílio Aluguel, no valor integral, pelo prazo de 6 meses.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 15 de abril de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 18/2025.
Alto Piquiri - PR, 15 de outubro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº513/2025
DATA 15/10/2025
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Aparecido Barboza Sanches, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo:
2023/2024, 20 dias de 15/10/23 a 03/11/24;
2024/2025, 10 dias de 04/11/25 a 13/11/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 15 de Outubro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº515/2025
DATA 15/10/2025
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Osvaldo Cordeiro de Jesus, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 23/10/25 a 07/11/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 15 de Outubro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº514/2025
DATA 15/10/2025
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Lea Jose de Andrade Cardoso, por um período de 05 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 20/10/25 a 24/10/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 15 de Outubro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 258/2025 DE 15 DE OUTUBRO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-PR, conforme Edital nº 01/2023, de 19 de dezembro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
304 MARTA GUNDIM LACERDA SASAKI 026.xxx.xxx-46 76º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental;
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2023.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.539/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 325,52 (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.151 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURIDICA 325.52
FONTE 864 CONVENIO Nº 166/2025 - SIT 73293 - ATIVIDADES TURISTICAS - 65
ANOS DE ICARAIMA 325.52
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRICÃO VALOR FONTE
365 1.7.2.4.99.01.03 CONVENIO Nº 166/2025 - SIT 73293 - ATIVIDADES TURISTICAS
- 65 ANOS DE ICARAIMA 325.52 864
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 15 dias do mês de Outubro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 930249
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025
1.1. A CÂMARA DE VEREADORES DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.º 00.3383899/0001-57, sediado à Avenida Marília, nº 1890, bairro Centro, Mariluz-PR, representado por seu Presidente Cleiton Augusto de Oliveira, conforme autorização expedida no Processo n.º 14/2025, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo MAIOR DESCONTO – POR LOTE
TIPO: Maior Desconto por lote.
DATA DA ABERTURA: 22/10/2025.
HORÁRIO DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
1.2. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de decorações natalinas, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência da Câmara Municipal, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Juliana.
Mariluz, 15 de outubro de 2025.
CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE (44) 3623-2728
www.cisaamérios.com.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para o seguinte

OBJETO: Aquisição de 21 (vinte) unidades de bicicletas e demais produtos para premiação do Concurso Cultural, na modalidade redação, promovido pelo CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, com especificações constantes do Termo de Referência, com dispensa de licitação.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 56.149,97 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e sete centavos).

DATA MÁXIMA PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:

DIA: 21/10/2025 - Até às 17:00 horas

LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: E-MAIL: licitacao@cisaamérios.com.br ou entregar na Sede do CISA: Av: Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Setor de Licitações.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Os interessados podem solicitar o Termo de Referência no: E-MAIL: licitacao@cisaamérios.com.br, também disponível no site: www.cisaamérios.com.br, ou na Sede do CISA: Av: Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, setor de Licitações.

Umuarama, 15 de outubro de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 050/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 050/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Tatames de EVA para o Centro de Atendimento à Criança Autista.

EMPRESA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 30.320.176/0001-91
VALOR TOTAL: R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais)

Mariluz, 15 de outubro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.963.380/0001-77
PROCESSO Nº. 103/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO ELES: TRATOR AGRÍCOLA, PULVERIZADOR HIDRÁULICO, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, CARRETA CAÇAMBA BASCULANTE, PLANTADEIRA DE 7 LINHAS, DISTRIBUIDOR DE SÓLIDOS, ROÇADEIRA HIDRÁULICA E DESCOMPACTADOR DE SOLO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DESTINADOS À SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO: 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais);
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/10/2026
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: CIDAMQA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 32.396.643/0001-92
PROCESSO Nº. 103/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO ELES: TRATOR AGRÍCOLA, PULVERIZADOR HIDRÁULICO, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, CARRETA CAÇAMBA BASCULANTE, PLANTADEIRA DE 7 LINHAS, DISTRIBUIDOR DE SÓLIDOS, ROÇADEIRA HIDRÁULICA E DESCOMPACTADOR DE SOLO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DESTINADOS À SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO: 100.000,00 (cem mil reais);
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/10/2026
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: CLEIA E K THUROW LTDA
CNPJ: 16.776.641/0001-72
PROCESSO Nº. 103/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO ELES: TRATOR AGRÍCOLA, PULVERIZADOR HIDRÁULICO, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, CARRETA CAÇAMBA BASCULANTE, PLANTADEIRA DE 7 LINHAS, DISTRIBUIDOR DE SÓLIDOS, ROÇADEIRA HIDRÁULICA E DESCOMPACTADOR DE SOLO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DESTINADOS À SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO: 41.999,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais);
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/10/2026
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,
CNPJ: 51.956.541/0001-29
PROCESSO Nº. 103/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO ELES: TRATOR AGRÍCOLA, PULVERIZADOR HIDRÁULICO, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, CARRETA CAÇAMBA BASCULANTE, PLANTADEIRA DE 7 LINHAS, DISTRIBUIDOR DE SÓLIDOS, ROÇADEIRA HIDRÁULICA E DESCOMPACTADOR DE SOLO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DESTINADOS À SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO: 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais);
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/10/2026
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: SCHLICKMANN & ROTTIA LTDA
CNPJ: 18.960.416/0001-17
PROCESSO Nº. 103/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO ELES: TRATOR AGRÍCOLA, PULVERIZADOR HIDRÁULICO, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, CARRETA CAÇAMBA BASCULANTE, PLANTADEIRA DE 7 LINHAS, DISTRIBUIDOR DE SÓLIDOS, ROÇADEIRA HIDRÁULICA E DESCOMPACTADOR DE SOLO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DESTINADOS À SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO: 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais);
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/10/2026
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.993.229/0001-66
PROCESSO Nº. 103/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO ELES: TRATOR AGRÍCOLA, PULVERIZADOR HIDRÁULICO, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, CARRETA CAÇAMBA BASCULANTE, PLANTADEIRA DE 7 LINHAS, DISTRIBUIDOR DE SÓLIDOS, ROÇADEIRA HIDRÁULICA E DESCOMPACTADOR DE SOLO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DESTINADOS À SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO: 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais);
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/10/2026
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do PARANÁ
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF — 75.377.200/0001-67

EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOS MUNICÍPIOS DA AMENORTE - COOANORTE

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o credenciamento e fornecimento, pela CONTRATADA, de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, consistindo em produtos hortifrutigranjeiros e leite pasteurizado em saquinho de 1 litro, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, no âmbito do PNAE, durante os anos letivos de 2025 e 2026.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 527.778,00 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e oito reais).

Cidade Gaúcha/PR, 15 de outubro de 2025.

Alexandre Lucena

Prefeito Municipal

Contratante

Marcio José Serenini

Sócio Administrador

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 049/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), para utilização dos servidores lotados na Secretaria de Obras e Viação e Secretaria de Saúde.

EMPRESA: CLOMI'S – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 08.983.127/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 12.448,90 (doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)

Mariluz, 15 de outubro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 33/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.
- Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **16/10/2025 a 22/10/2025** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA				
Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
2ª	204	Fernando Garcia Neto	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama*
3ª	044	Jose Vicente Gonçalves	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **6 (seis) meses**.
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Altônia, Cafelândia do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Iserama, Umuarama.

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ				
Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1ª	206	Robson Oliveira Andrade	Condutor de Ambulância Socorrista	Paranavaí*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **6 (seis) meses**.
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavaí, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavaí.

- O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadra na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
- Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);

- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;

- Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 15 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300
Estado do Paraná
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF — 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br
adm@cidadegaucha.pr.gov.br

EDITAL Nº 03/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar Municipal nº 001/2025, para atender o disposto do Edital 02/2025, Item 2.1, linha 2 TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO CLASSIFICATÓRIA PROVISÓRIA, dos classificados conforme critérios do referido edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

ENFERMEIRO (A)		
CLASSIFICADO		
	NOME	PONTUAÇÃO
1	Kauana Aparecida Dionísio de Freitas	100,00
2	Camila Ruiz de Lima	75,00
3	Kemily Ohani de Souza do Nascimento	75,00
4	Deily Cristina da Silva	70,00
DESCLASSIFICADO		
1	Laysa Spontão Lima	00

AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
CLASSIFICADO		
	NOME	PONTUAÇÃO
1	Andreia Paschoal	100,00
2	Francisca Domingas de Oliveira	100,00
3	Danieli Silva de Oliveira	100,00

Rancho do Noroeste

4	Larissa Costa Dutra	100,00
5	Bruna Cristina da Silva	100,00
6	Aline de Lima Almeida	90,00
7	Mikael do Nascimento Cardoso	90,00
8	Thawana Carla de Oliveira Lucena	80,00
9	Alessandra dos Santos Silva	50,00
10	Gislaine Lima Matias	50,00

DESCLASSIFICADO		
1	Daiana Silva de Almeida	20,00
2	Emanuel dos Santos da Silva	00
3	Camila de Souza Brito	00
4	Emilly Vitória Nascimento de Oliveira	00
5	Jainaina da Silva Nogueira	00

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Paraná, 15 de Outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 34/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.
- Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **16/10/2025 a 22/10/2025** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

11ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO				
Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
3ª	187	Jose Romão da Silva Neto	Condutor de Ambulância Socorrista	Campo Mourão*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **1 (um) ano**.
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 11ª Regional de Campo Mourão, quais sejam: Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Iretama, Terra Boa, Coléirê, Ubatirã. Vaga inicialmente para a Base de Ubatirã – período diurno.

- O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadra na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;

- CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;

- Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;

- Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios previstos pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);

- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- 01 Foto 3x4 recente;

- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;

- Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 15 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP

7

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2025

DATA: 15/10/2025 PROTOCOLO: 76/2025 PROCESSO: 76

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE DOURADINA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0008-70 Ins. Estadual:
Endereço: - Cidade: - CEP:
Bairro: - Telefone: -

OBJETO

Aquisição de equipamentos rodoviários, especificamente para carregadeiras, destinados à execução de serviço de melhoria e manutenção em estradas rurais, em conformidade com as diretrizes do Programa Estradas da Integração.

DESPESA

Programática Fonte Descrição
0900220606001410194490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total	
1	1	23433	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO ANTERIOR 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG, CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/OPS, AR CONDICIONADO QUENTE E Frio DE FABRICA, ASSINHO OPERADOR ERGONOMICO, AUTOVEL, COM APOIO PARA OS BRACOS E CINTO DE SEGURANCA, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEW TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 66 CINZINHAS, ASPIRAÇÃO TURBOLAMENTADO COM INTERCOOLER, POTENCIA BRUTA 130 HP, POTENCIA LIQUIDA 127 HP, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS, EQUIPAMENTO ATENDE AS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES VIGENTE, TIER III, COMPLEMENTO TOTAL: 7.880 MM, LARGURA MEDIDA EXTERIORMENTE AO PNEU: 2.344 MM, ALTURA ATE O TOPO DA CABINE: 3.176 MM, TRANSMISSÃO FULL POWERSHIFT, CONTRA EIXOS DE 4 (QUATRO) VELOCIDADES A FRENTE E 3 (TRÊS) A RE, TOTALMENTE REVERSIVEIS, COMANDADOS HIDRAULICAMENTE, DESENGATE AUTOMATICO DA TRANSMISSÃO POR MEIO DO PEDAL DE FREIO, ATIVADO POR INTERRUPTOR NO PAINEL, CACAMBA COM DENTES CURVOS E CAPACIDADE DE 1,91 M3, PNEUS NOVOS 17,5 X 25 16 LONAS, CONDIÇÕES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CATALÓGICO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RE, EQUIPADA COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTOR E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, SISTEMA HIDRAULICO COM RESERVAIRIO PRESSURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SOLDADURA E QUIMICAMENTE TRATADO PARA TOTAL PROTEÇÃO, BOMBA DUA PL DE ENGENHARIA MONTADA EM TANQUE PARA ALIMENTAR AO SISTEMA PRINCIPAL E DA DIREÇÃO, COMANDO DE ELEVAÇÃO E		1,00	578.000,00	578.000,00

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2025

BASCULAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA DNICA, PARADA DE ELEVAÇÃO KICKOFF E NIVELAMENTO DA CACAMBA AUTOMATICOS, TIPO ELETROMAGNETICO, FREIOS MULTIDISCOS EM BANHO DE OLEO, DIREÇÃO HIDRAULICA ORBITROL, CARGA DE TOMBAMENTO (BETA): 8.857 KG, CARGA DE TOMBAMENTO MAXIMA ARTICULACAO (33,3°): 8.070 KG, CARGA DE OPERAÇÃO: 4.14 KG, GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DA MÁQUINA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS A CONTAR DO EFETIVO RECEBIMENTO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE, A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELAS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS RODVIÁRIOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS REVISÕES, INTERIORES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREVENTIVAS DE FABRICAL, SENDO A MANUTENÇÃO SER REALIZADA NO TERRITÓRIO DO CONTRATANTE, EM LOCAL INDICADO POR ESTE, ARCADANDO COM AS PEÇAS E REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS, ALÉM DO DESLOCAMENTO, MAC DE OBRA, FILTROS, ÓLEO DO MOTOR, HIDRAULICO E OUTROS. | | | | | |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2025

DATA: 15/10/2025 PROTOCOLO: 75/2025 PROCESSO: 75

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE DOURADINA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 11.938.040/0001-08 Ins. Estadual:
Endereço: RODOVIA RS-118, 5195 Cidade: Gravatá - RS CEP: 94.130-390
Bairro: PARQUE DOS EUCALIPTOS Telefone: -

OBJETO

Aquisição de equipamentos rodoviários, especificamente retroescavadeiras, destinados à execução de serviço de melhoria e manutenção em estradas rurais, em conformidade com as diretrizes do Programa Estradas da Integração.

DESPESA

Programática Fonte Descrição
0900220606001410194490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total	
1	1	23429	EQUIPAMENTO ROBOVARIADO TIPO RETROSCAVADEIRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO ZERO HORAS; NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1.100 KG; MÁXIMO DE 9.000 KG; TRACÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 85 HP, TIER 3, TORQUE MÍNIMO DE 83 MM, MÍNIMO DE 39 LITROS DE CILINDRADAS, 04 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO; COMPRIMENTO TOTAL CACAMBA STANDARD COM DENTES 7000 MM; ALTURA ATÉ O PISO DE ARTICULAÇÃO COM BRACO TOTALMENTE ELEVADO 1450 MM; ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA 2.784 MM; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E NO MÍNIMO 04 A RE, COM REVERSAO E ACIONAMENTO ELÉTRICO, HIDRAULICO; FREIOS DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO A DISCO; BANHADO A ÓLEO; CACAMBA DANTERA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,8M³; CACAMBA TRASEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,23M³; PROFUNDIDADE DE ESCAVACÃO DE NO MÍNIMO 4,40 METROS; CABINE FECHADA COM CERTIFICACAO ROPS/OPS; LIMPADORES DE VIDRO; AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO; RADIO AMFM; ASSINHO AJUSTÁVEL; NO MÍNIMO UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS; PNEUS TRASEIROS 19,5X24 10 LONAS E PNEUS DANTERIROS 12,00X18 10 LONAS; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 142 LITROS; EQUIPADA COM PEÇELTA PROTETORA DOS UV; COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO ATUAL.		2,00	393.900,00	787.800,00

Total: 787.800,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2025

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA EMPREGA G. M. MUSICAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.573.315/0001-06, com sede à , nº , na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo PEDRO PICÂNCIO, portador(a) do RG. nº 0, e do CPF/MF nº 616.525.397-00, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa nº 84/2025, Processo nº 186, data da homologação da licitação 15/10/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL E ACESSÓRIOS DESTINADOS PARA FANFARRA MUNICIPAL, DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO

Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$ 4.300,00, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá início em 15/10/2025 e término previsto para 15/01/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

DO FORO

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 15/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 121, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2025, Lei nº. 2.461/2024, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.461/2024 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº. 2.500/2024. DECRETA

Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente: 06.003.28.846.0006.0003 Encargos Financeiros de Outras Dívidas
Fonte: 33500 BL Investimento na Rede de Serviços da Saúde

Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 417.888,93 (Quatrocentos e dezessete mil; oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), destinados a ocorrer com despesa classificada na operação especial e no elemento a seguir discriminado:
06.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 Divisão de Tesouraria
06.003.28.846.0006.0.003 Encargos Financeiros de Outras Dívidas
Fonte: 33500 BL Investimento na Rede de Serviços da Saúde
4.4.90.93.00.00 (618) Indenizações e Restituições R\$: 417.888,93

Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:
SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2024
Fonte: 33500 BL Investimento na Rede de Serviços da Saúde
R\$: 417.888,93

Art. 4o Fica alterada a ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2025, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.

Art. 5o Fica alterado o valor constante no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, Lei nº. 2.461/2024, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.

Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 15 de outubro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2907, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

RONALDO ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a partir de 13 de outubro de 2025, CRISTINA LOPES DA SILVA, portadora da carteira de identidade R.G. sob nº XX.X90.212X SESP-MS, e portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 346.XXX.XXX-26, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Grupo Ocupacional – Geral, carreira inicial, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2908, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

RONALDO ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a partir de 13 de outubro de 2025, MARIA APARECIDA BRATFISCH PEREIRA, portadora da carteira de identidade R.G. sob nº X.X28.414-X SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 040.XXX.XXX-55, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 HORAS – Grupo Ocupacional – Magistério, carreira inicial, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 5452, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

RONALDO ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 965.XXX.XXX-87 e R.G. sob nº X.X04.994-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade Curitiba – PR, nos dias 15 e 16 de outubro de 2025, onde estará transportando paciente para realização de Exame na Unidade de Polícia Científica do Tarnará.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 495/2025

Concede Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal NEIDE MARILEI PAGNONCELLI, Matrícula 1190801, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a Portaria 047/2024, a partir de 01 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 579/2025

Concede Férias ao servidor JOSE DOMINGOS PERES DA ROCHA, e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSE DOMINGOS PERES DA ROCHA, matrícula nº 2184-9, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 01/12/2025 a 15/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola – Paraná, 15 de outubro de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 578/2025

Concede LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA o servidor JOSE ALTEVIR VOLPATO, e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o previsto no Artigo 130 da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.

CONSIDERANDO o Atestado Médico datado de 16/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSE ALTEVIR VOLPATO, matrícula nº 1758-2, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 16/09/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola – Paraná, 15 de outubro de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 415, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Concede licença com vencimentos por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atestado médico e considerando o Parecer Social da Secretaria de Ação Social (Talita Ribeiro Aleixo – Assistente Social),

RESOLVE:

Art. 1o Conceder, a servidora ELAINE BERNARDELI FERREIRA, matrícula n.º 9814, portadora do CPF/MF n.º 994.xxx.xxx-87, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Licença com vencimentos integrais, por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar n.º 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, por 14 (quatorze) dias, com início em 01/10/2025 e término em 14/10/2025.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 15 de outubro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 416, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Concede licença com vencimentos por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atestado médico e considerando o Parecer Social da Secretaria de Ação Social (Talita Ribeiro Aleixo – Assistente Social),

RESOLVE:

Art. 1o Conceder, a servidora ALINE SOUZA, matrícula n.º 89230, portadora do CPF/MF n.º 056.xxx.xxx-26, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, Licença com vencimentos integrais, por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar n.º 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, por 10 (dez) dias, com início em 06/10/2025 e término em 15/10/2025.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 15 de outubro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.

CONTRATADA: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 01/2023

OBJETO: Aditivo 360 dias de prorrogação de prazo de vigência e execução, do Contrato Administrativo nº 41/2023.

PRAZO: 20/10/2025 à 14/10/2026

FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

Tapejara/PR, 20 de OUTUBRO de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

LEI Nº 1290/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Elaboração do Plano Plurianual de Investimento – PPA, para quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

LEI;

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O Plano Plurianual é estruturado por Programas dos Poderes Executivo, Legislativo e suas Autarquias e Fundos.

§ 1º Integram o Plano Plurianual os seguintes relatórios;

Anexo I – Estimativa das Receitas

Anexo II – Estimativa da Despesa

Anexo III – Programas Finalísticos e de Apoio Adm

Anexo IV – Classificação dos Programas e ações por função/subfunção

Art. 3º Os Programas a que se refere o artigo 2º desta Lei constituem o elemento de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e as programações estabelecidas nos Orçamentos Anuais correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Pública para os exercícios financeiros de 2026 a 2029 serão estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º As Leis Orçamentárias Anuais e seus créditos adicionais obedecerão rigorosamente os títulos dos Programas e Ações constantes neste Plano ou das Leis que o modificarem.

Art. 6º As metas físicas e financeiras, estabelecidas neste plano para as ações financiadas com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e do orçamento de investimento, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 7º A gestão do Plano Plurianual 2026-2029 observará os princípios de eficiência, eficácia, efetividade, publicidade e moralidade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão de Programas.

Art. 8º O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do plano, de utilização obrigatória pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os demais Poderes e Órgãos previstos no art. 2º desta Lei manterão sistemas de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do plano, no âmbito de suas competências.

Art. 9º Cabe à Divisão de Contabilidade, sob a coordenação dos Órgãos de Coordenação Superior, estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2026 a 2029.

Seção II

Das Revisões e Alterações

Art. 10. A exclusão ou alteração de Programas constantes nesta Lei ou a inclusão de novos Programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio do Projeto de Lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária encaminhado anualmente à Câmara Municipal, já incorporará os efeitos da revisão ou alteração do Plano Plurianual.

Seção III

Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 11. O Plano Plurianual 2026-2029 será monitorado e avaliado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, à qual compete definir diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.

Art. 12. As unidades orçamentárias responsáveis pelos programas e ações constantes nos Anexos desta Lei manterão atualizadas, durante cada exercício, as informações referentes à execução física e financeira dos programas e ações, bem como à apuração dos indicadores de desempenho definidos no Plano.

Art. 13. O Município realizará, anualmente, avaliação dos resultados dos Programas do Plano Plurianual 2026-2029, relativos ao exercício anterior.

§ 1º A avaliação dos resultados dos Programas será consolidada pela Divisão de Contabilidade em Relatório Anual de Avaliação dos

breve: Jornal Silva Basso, 888 – Centro – CEP 82545-000 – Fone FAX (41) 3448-2000 – Fax 3448-2074

Programas do Plano Plurianual 2026-2029, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE) pelo SIM AM- Sistemas de Informações Municipais.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Esperança Nova, Paraná, aos 15 dias do mês de Outubro de 2025.

EVERTON BARBIERI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 384/2025

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve;

EXONERAR

ART. 1º - A pedido conforme requerimento datado em 15 de outubro de 2025 a cidadã CELIA CANDIDA DA SILVA CORREIA, portadora do CPF: 805.***-**-87, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GESTÃO ESCOLAR, nomeada pela Portaria nº 262/2025 pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso II do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 08 de outubro de 2025.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.

PUBLIQUE-SE

CUMPRÁ-SE

Tuneiras do Oeste, 15 de outubro de 2025.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tapira, e considerando que o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2025 para CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, REPRESENTADOS PELA EMPRESA MARCOS DA COSTA SANTOS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM EVENTO COMEMORATIVO ALUSIVO AO DIA DO PROFESSOR, NO DIA 17/10/2025, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.895.544/0001-58, conforme detalhado neste processo administrativo, para período de 60 (sessenta) dias, pelo valor de R\$8.500,00 (oto mil e quinhentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 15 de outubro de 2025.

Guernio Mendonça dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 204/2025

SÚMULA- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Xambre – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR

263 10 001 12.361.1400.2026 103 Manut. Ativ do Ensino Fundamental 3.1.90.13 1.500,00

307 10 001 12.361.1400.2026 103 Manut. Ativ do Ensino Fundamental 3.1.90.13 20.000,00

TOTAL 21.500,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR

57 03 001 04.122.1104.2006 000 Manut. Ativ de Adm Geral 9.9.99.99 21.500,00

TOTAL 21.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua Assinatura.

XAMBRE, PR, 15 de Outubro de 2025.

DECIO JARDIM

Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

<

leis@ilustrado.com.br

Considerando a manutenção dos programas mantidos por esta municipalidade e que não podem sofrer interrupções, sob pena, até mesmo de eventual bloqueio de repasses financeiros; e,

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 001/2023, de 23 de julho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam criadas e abertas (art. 6.º, IV, da Lei Municipal n.º 551/2013), para suprir a necessidade temporária da municipalidade, não afetando legalmente critérios para provimento efetivo, as vagas abaixo relacionadas:

- 01 (uma) vaga de enfermeiro (40h semanais) - Para Atenção Primária (Urbano);

- 01 (uma) vaga de técnico em enfermagem (40h semanais) - Para Atenção Primária (Urbano); e,

- 01 (uma) vaga de técnico em enfermagem (40h semanais) - Para o Pronto Atendimento.

Art. 2.º - A contratação desses profissionais será efetuada de acordo com a Lei Municipal n.º 551/2013, assim como dos demais estabelecidos no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, de 23 de julho de 2025.

Parágrafo Único. As vagas que serão preenchidas trata-se de vagas temporárias, ficando proibido o preenchimento de vagas efetivas relacionadas ao referido processo seletivo.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos
15 (quinze) dias do mês de outubro de dois mil e vinte cinco - 34.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO													
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO													
Programa : 1001 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO													
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Outras Unidades A	1	457.924,00	1	480.820,20	1	504.861,22	1	530.104,28	4	1.973.709,70	
Sub Total Programa :				457.924,00	480.820,20	504.861,22	530.104,28	1.973.709,70					
Programa : 1002 GESTÃO DE CONTROLE INTERNO													
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	Outras Unidades A	1	239.859,00	1	251.851,95	1	264.444,54	1	277.666,77	4	1.033.822,26	
Sub Total Programa :				239.859,00	251.851,95	264.444,54	277.666,77	1.033.822,26					
Sub Órgão Unidade :				697.783,00	732.672,15	769.305,76	807.771,05	3.007.531,96					

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO													
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO													
Programa : 1003 GESTÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO													
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO	Outras Unidades	A	1	165.184,00	1	173.443,20	1	182.115,37	1	191.221,14	4	711.963,71
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	Outras Unidades	A	1	1.437.538,20	1	1.527.218,30	1	1.622.625,91	1	1.724.137,44	4	6.311.519,85
Sub Total Programa :				1.602.722,20	1.700.661,50	1.804.741,28	1.915.358,58	7.023.483,56					
Sub Órgão Unidade :				1.602.722,20	1.700.661,50	1.804.741,28	1.915.358,58	7.023.483,56					

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO													
Unidade : 002 DIVISÃO RECURSOS HUMANOS													
Programa : 1006 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS													
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	Outras Unidades A	1		579.911,00	1	608.906,55	1	639.351,88	1	671.319,47	4		2.499.488,90
Sub Total Programa :					579.911,00		608.906,55		639.351,88		671.319,47		2.499.488,90
Sub Órgão Unidade :					579.911,00		608.906,55		639.351,88		671.319,47		2.499.488,90

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO													
Unidade : 003 DIVISÃO DE COMPRAS LIC.CONT.E CONTR.BENS													
Programa : 1007 GESTAO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATO													
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATO			1	313.854,00	1	329.546,70	1	346.024,02	1	363.325,23	4	1.352.749,95
Sub Total Programa :					313.854,00		329.546,70		346.024,02		363.325,23		1.352.749,95

Programa : 1008 GESTÃO DE CONTROLE DE BENS													
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2109	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DE BENS	Outras Unidades A	1	109.699,00	1	115.183,95	1	120.943,16	1	126.990,32	4	472.816,43	
Sub Total Programa :				109.699,00		115.183,95		120.943,16		126.990,32		472.816,43	
Sub Órgão Unidade :				423.553,00		444.730,65		466.967,18		490.315,55		1.825.566,38	

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO														
Unidade : 004 DIVISÃO DE CONTABILIDADE														
Programa : 1009 GESTÃO DE CONTABILIDADE														
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL	
2110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CONTABILIDADE			Outras Unidades A	1	498.284,00	1	523.198,20	1	549.358,13	1	576.826,03	4	2.147.666,36
Sub Total Programa :						498.284,00		523.198,20		549.358,13		576.826,03		2.147.666,36
Sub Órgão Unidade :						498.284,00		523.198,20		549.358,13		576.826,03		2.147.666,36

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO												
Unidade : 005 DIVISÃO DE TESOUREARIA E FINANÇAS												
Programa : 1005 GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA												
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	TOTAL
2146 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	Outras Unidades A	1		220.000,00	1	231.000,00	1	242.550,00	1	254.677,50	4	948.227,50
Sub Total Programa :				220.000,00		231.000,00		242.550,00		254.677,50		948.227,50

Programa : 1010 GESTÃO DE TESOUREARIA E FINANÇAS														
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL	
2111	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TESOUREARIA E FINANÇAS			Outras Unidades A	1	206.328,00	1	216.644,40	1	227.476,63	1	238.850,45	4	889.299,48
Sub Total Programa :						206.328,00		216.644,40		227.476,63		238.850,45		889.299,48
Sub Órgão Unidade :						426.328,00		447.644,40		470.026,63		493.527,95		1.837.526,98

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO													
Unidade : 006 DIVISÃO DE FAZ. FISC. E CAD. IMOBILIÁRIO													
Programa : 1011 GESTÃO DE FAZENDA, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO													
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZ., FISCALIZAÇÃO E CAD. IMOBILIÁRIO	Outras Unidades A	1	251.894,00	1	264.488,70	1	277.713,14	1	291.598,81	4	1.085.694,65	
Sub Total Programa :					251.894,00		264.488,70		277.713,14		291.598,81		1.085.694,65
Sub Órgão Unidade :					251.894,00		264.488,70		277.713,14		291.598,81		1.085.694,65

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO													
Unidade : 007 DIVISÃO TRANSPORTE E CONTROLE DE FROTAS													
Programa : 1014 GESTÃO DE TRANSPORTE URBANO E RURAL													
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PATIO RODOVIÁRIO	Outras Unidades P	1	335.456,00	1	352.228,80	1	369.840,24	1	388.532,25	4	1.445.857,29	
Ação													
2120	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	Outras Unidades A	1	1.456.784,00	1	1.529.623,20	1	1.606.104,36	1	1.686.409,59	4	6.278.921,15	
Ação													
2121	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTROLE DE FROTAS	Outras Unidades A	1	166.927,00	1	175.273,35	1	184.037,02	1	193.238,89	4	719.476,26	
Sub Total Programa :				1.959.167,00	2.057.125,35	2.159.981,62	2.267.980,73	8.444.254,70					
Sub Órgão Unidade :				1.959.167,00	2.057.125,35	2.159.981,62	2.267.980,73	8.444.254,70					

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO													
Unidade : 008 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS													
Programa : 1015 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS													
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1005	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO, SARIETAS E CALÇADAS	Metros Quadrad P	1	100.000,00	1	105.000,00	1	110.250,00	1	115.762,50	4	431.012,50	
Ação													
2122	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS	Outras Unidades A	1	857.719,00	1	1.048.104,95	1	1.234.718,21	1	1.590.820,19	4	4.731.362,35	
Ação													
2150	MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO, SARIETAS E CALÇADAS	Outras Unidades A	1	186.189,00	1	195.498,45	1	205.273,36	1	215.537,03	4	802.497,84	
Ação													
2172	MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	Outras Unidades A	1	93.770,00	1	98.458,50	1	103.381,42	1	108.550,50	4	404.160,42	
Ação													
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS	Outras Unidades A	1	1.612.585,00	1	1.697.034,00	1	1.785.927,34	1	1.942.536,80	4	7.038.128,14	
Sub Total Program :				2.850.263,00		3.144.095,90		3.439.595,33		3.973.207,02		13.407.161,25	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
2131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Outras Unidades A	1	79.296,00	1	84.599,87	1	90.263,63	1	96.310,34	4	350.469,84
		Sub Total Programa :		1.541.307,87		1.620.951,33		1.703.432,67		1.790.137,83		6.655.829,70
Programa : 1022 GESTÃO DO GRUPO DE VIGILANCIA SANITÁRIA - VISA												
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	TOTAL
2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA - VISA	Outras Unidades A	1		155.653,93	1	121.070,53	1	149.474,07	1	144.892,79	4	571.091,32
		Sub Total Programa :		155.653,93		121.070,53		149.474,07		144.892,79		571.091,32
Programa : 1023 GESTÃO DO GRUPO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA												
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	TOTAL
2133 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Outras Unidades A	1		298.290,00	1	355.570,60	1	350.999,12	1	380.604,09	4	1.385.463,81
		Sub Total Programa :		298.290,00		355.570,60		350.999,12		380.604,09		1.385.463,81
Programa : 1035 GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE												
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	TOTAL
2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	Outras Unidades A	1		22.898,00	1	24.042,90	1	25.245,04	1	26.507,30	4	98.693,24
		Sub Total Programa :		22.898,00		24.042,90		25.245,04		26.507,30		98.693,24
Programa : 1036 GESTÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA												
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	TOTAL
2168 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	Outras Unidades A	1		72.912,00	1	76.557,60	1	80.385,48	1	84.404,76	4	314.259,84
		Sub Total Programa :		72.912,00		76.557,60		80.385,48		84.404,76		314.259,84
		Sub Órgão Unidade :		6.647.702,05		7.093.498,48		7.569.521,42		8.077.839,58		29.388.561,53
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 09 RESERVA DE CONTINGENTE												
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGENTE												
Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA												
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	TOTAL
9999 Reserva de contingente	Outras Unidades O	1		171.735,00	1	180.321,75	0	189.337,84	1	198.804,73	3	740.199,32
		Sub Total Programa :		171.735,00		180.321,75		189.337,84		198.804,73		740.199,32
		Sub Órgão Unidade :		171.735,00		180.321,75		189.337,84		198.804,73		740.199,32
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 11 IPEN - INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESP NOVA												
Unidade : 011 IPEN - INSTITUTO DE PREV DE ESP NOVA												
Programa : 1200 GESTÃO DE PREVIDENCIA												
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	TOTAL
2100 GESTÃO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	Outras Unidades A	1		2.079.901,00	1	2.293.900,00	1	2.293.098,00	1	2.407.758,00	4	9.074.657,00
		Sub Total Programa :		2.079.901,00		2.293.900,00		2.293.098,00		2.407.758,00		9.074.657,00
		Sub Órgão Unidade :		2.079.901,00		2.293.900,00		2.293.098,00		2.407.758,00		9.074.657,00
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 11 IPEN - INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESP NOVA												
Unidade : 011 IPEN - INSTITUTO DE PREV DE ESP NOVA												
Programa : 1200 GESTÃO DE PREVIDENCIA												
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	TOTAL
9997 RESERVA DO RPPS	Outras Unidades O	1		2.200.000,00	0	2.200.000,00	0	2.425.500,00	0	2.546.775,00	1	9.372.275,00
		Sub Total Programa :		4.279.901,00		4.493.900,00		4.718.598,00		4.954.533,00		18.446.932,00
		Sub Órgão Unidade :		4.279.901,00		4.493.900,00		4.718.598,00		4.954.533,00		18.446.932,00
		Total Geral :		33.981.192,00		36.274.344,00		38.723.725,00		41.340.076,00		150.319.337,00
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA												
Estado do Paraná												
Exercício: 2026 a 2029												
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
Função/ SubFunção		2026	2027	2028	2029	Acumulado						
01 Legislativa												
031 Ação Legislativa		1.583.557,41	1.662.735,28	1.745.872,04	1.833.165,63	6.825.330,36						
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.583.557,41	1.662.735,28	1.745.872,04	1.833.165,63	6.825.330,36						
		Total da Função/SubFunção:	1.583.557,41	1.662.735,28	1.745.872,04	1.833.165,63						
02 Judiciária												
061 Ação Judiciária		350.802,00	368.342,10	386.759,20	406.097,15	1.512.000,45						
2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE PROCURADOR		350.802,00	368.342,10	386.759,20	406.097,15	1.512.000,45						
		Total da Função/SubFunção:	350.802,00	368.342,10	386.759,20	406.097,15						
04 Administração												
121 Planejamento e Orçamento		498.284,00	523.198,20	549.358,13	576.826,03	2.147.666,36						
2110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CONTABILIDADE		498.284,00	523.198,20	549.358,13	576.826,03	2.147.666,36						
122 Administração Geral		2.484.199,20	2.626.212,35	2.776.569,68	2.935.778,41	10.822.759,64						
2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE PREFEITO		457.924,00	480.820,20	504.861,22	530.104,28	1.973.709,70						
2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO		165.184,00	173.443,20	182.115,37	191.221,14	711.963,71						
2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL		1.437.538,20	1.527.218,30	1.622.625,91	1.724.137,44	6.311.519,85						
2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATO		313.854,00	329.546,70	346.024,02	363.325,23	1.352.749,95						
2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DE BENS		109.699,00	115.183,95	120.943,16	126.990,32	472.816,43						
123 Administração Financeira		206.328,00	216.644,40	227.476,63	238.850,45	889.299,48						
2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TESOUREARIA E FINANÇAS		206.328,00	216.644,40	227.476,63	238.850,45	889.299,48						
124 Controle Externo		239.859,00	251.851,95	264.444,54	277.666,77	1.033.822,26						
2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		239.859,00	251.851,95	264.444,54	277.666,77	1.033.822,26						
128 Formação de Recursos Humanos		579.911,00	608.906,55	639.351,88	671.319,47	2.499.488,90						
2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS		579.911,00	608.906,55	639.351,88	671.319,47	2.499.488,90						
129 Administração de Receitas		251.894,00	264.488,70	277.713,14	291.598,81	1.085.694,65						
2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZ. - FISCALIZAÇÃO E CAD. IMOBILIÁRIO		251.894,00	264.488,70	277.713,14	291.598,81	1.085.694,65						
365 Educação Infantil		95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,37	409.461,87						
2190 GESTÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,37	409.461,87						
695 Turismo		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,24	43.101,24						
Função/ SubFunção		2026	2027	2028	2029	Acumulado						
2189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,24	43.101,24						
		Total da Função/SubFunção:	4.365.475,20	4.601.552,15	4.850.676,50	5.113.590,55						
08 Assistência Social												
241 Assistência à Pessoa Idosa		19.264,00	20.227,20	21.238,56	22.300,49	83.030,25						
2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDPI		19.264,00	20.227,20	21.238,56	22.300,49	83.030,25						
242 Assistência à Pessoa com Deficiência		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,24	43.101,24						
2187 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMPD		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,24	43.101,24						
243 Assistência à Criança e ao Adolescente		255.720,00	268.506,00	281.931,32	296.027,89	1.102.185,21						
6001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA		255.720,00	268.506,00	281.931,32	296.027,89	1.102.185,21						
244 Assistência Comunitária		1.160.521,00	1.222.298,70	1.287.427,90	1.356.094,22	5.026.341,82						
2125 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS		788.403,00	831.574,80	877.167,80	925.321,10	3.422.466,70						
2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		362.118,00	380.223,90	399.235,10	419.196,88	1.560.773,88						
2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDM		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,24	43.101,24						
		Total da Função/SubFunção:	1.445.505,00	1.521.531,90	1.601.622,78	1.685.998,84						
09 Previdência Social												
272 Previdência do Regime Estatutário		2.079.901,00	2.293.900,00	2.293.098,00	2.407.758,00	9.074.657,00						
2100 GESTÃO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		2.079.901,00	2.293.900,00	2.293.098,00	2.407.758,00	9.074.657,00						
		Total da Função/SubFunção:	2.079.901,00	2.293.900,00	2.293.098,00	2.407.758,00						
10 Saúde												
122 Administração Geral		393.859,00	413.551,95	434.229,56	455.941,03	1.697.581,54						
2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE		393.859,00	413.551,95	434.229,56	455.941,03	1.697.581,54						
301 Atenção Básica		4.579.538,25	4.919.348,42	5.285.230,08	5.677.900,11	20.461.916,86						
1009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE		767.764,40	92.969,25	98.491,44	104.350,86	383.575,95						
2127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS		1.299.676,18	1.971.248,04	2.158.433,35	2.361.184,66	8.290.542,23						
2130 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA		1.425.836,67	1.336.557,08	1.433.802,53	1.538.036,64	5.554.232,92						
2178 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF		363.140,00	591.297,00	620.861,85	651.904,95	2.427.203,80						
2180 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PACS		392.224,00	411.835,20	432.426,97	454.048,33	1.690.534,50						
Função/ SubFunção		2026	2027	2028	2029	Acumulado						
2182 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE BUCAL		467.999,00	491.398,95	515.968,90	541.767,37	2.017.134,22						
2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE		22.898,00	24.042,90	25.245,04	26.507,30	98.693,24						
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.541.307,87	1.620.951,33	1.703.432,67	1.790.137,83	6.655.829,70						
2128 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSFERENCIA AO CISA		1.414.075,47	1.484.779,24	1.559.018,21	1.636.969,12	6.094.842,04						
2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSFERENCIA AO SAMU		47.936,40	51.577,22	54.150,83	56.888,37	210.517,82						
2131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		84.599,87	90.263,63	96.310,34	102.440,36	373.614,20						
303 Suporte Profilático e Terapêutico		298.290,00	355.570,60	350.999,12	380.604,09	1.385.463,81						
2133 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		298.290,00	355.570,60	350.999,12	380.604,09	1.385.463,81						
304 Vigilância Sanitária		155.653,93	121.070,53	149.474,07	144.892,79	571.091,32						
2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA - VISA		155.653,93	121.070,53	149.474,07	144.892,79	571.091,32						
305 Vigilância Epidemiológica		72.912,00	76.557,60	80.385,48	84.404,76	314.259,84						

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº100/2025
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1394 de 09 de outubro de 2025, publicada em 14 de outubro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinada à execução do Convênio 092/2023 para obras de Controle de Erosão e Drenagem firmado com o Governo do Estado através do Instituto Água e Terra - IAT.
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.1003Obras de Combate a Erosão/ Galerias e Meio Fio
4814.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES180.000,00
Fonte912 – CONTROLE DE EROSAO E DREN – IAT
TOTAL.....R\$ 180.000,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 912 – CONTROLE DE EROSAO E DRENAGEM - IAT.....R\$ 180.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R\$ 180.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL “ANIBAL KHURY” - 15 de outubro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº101/2025
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1399 de 07 de outubro de 2025, publicada em 14 de outubro de 2025:
DECRETA:
Art.1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R\$ 3.680.000,00 (três milhões seiscientos e oitenta mil reais), destinada à execução de Termo de Convênio Nº. 271/2025 celebrado entre o Município de Perobal e o Governo do Estado através da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB para aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas a serem utilizados nesse Município .
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.03Divisão de Fomentos Agropec. e Meio Ambiente
1545115511.010Construção, Ampliação e Reformas em Prop. Mun.
4824.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.680.000,00
Fonte936 – SEAB – AQUIS DE MAQUINAS E EQUIP. AGRIC
TOTAL.....R\$ 3.680.000,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 936 –AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS.....R\$ 3.680.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R\$ 3.680.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL “ANIBAL KHURY” - 15 de outubro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº102/2025
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1398 de 09 de outubro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinada à execução de obra de Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS através do Termo de Adesão firmado entre o Município de Perobal e o Governo do Estado - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.010Construção, Ampliação e Reformas em Prop. Mun.
4774.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES1.200.000,00
Fonte937 – CONSTRUÇÃO DO CRAS - SEDEF
TOTAL.....1.200.000,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 937 – CONSTRUÇÃO DO CRAS - SE DEF.....R\$ 1.200.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R\$ 1.200.000,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL “ANIBAL KHURY” - 15 de outubro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº103/2025
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1397 de 09 de outubro de 2025, publicada em 14 de outubro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) destinada à execução de obra de Pavimentação em Estradas Vicinais com recursos de Emenda Parlamentar do Deputado Zecca Dirceu.
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.010Construção, Ampliação e Reformas em Prop. Mun.
4784.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES396.000,00
Fonte938 – EMENDA ZECCA DIRCEU – PAV EST VIC
TOTAL.....396.000,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 938 – EMENDA ZECCA DIRCEU – PAVIMENTAÇÃO EST VIC.....R\$ 396.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R\$ 396.000,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL “ANIBAL KHURY” - 15 de outubro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº104/2025
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1396 de 09 de outubro de 2025, publicada em 14 de outubro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), destinada à aquisição de calçário através de recursos de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Luiz Nishimori
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.03Divisão de Fomentos Agropec. e Meio Ambiente
1545115511.010Construção, Ampliação e Reformas em Prop. Mun.
4793.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO198.000,00
Fonte939 – EMENDA LUIZ NISHIMORI – CALÇARIO
TOTAL.....198.000,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 939 – EMENDA LUIZ NISHIMORI – CALÇARIO.....R\$ 198.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R\$ 198.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL “ANIBAL KHURY” - 15 de outubro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº105/2025
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 09 de outubro de 2025, publicada em 14 de outubro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinada à execução de obra de Construção de Ginásio de Esportes nesse Município através do Termo de Referência Automática Nº. 32/2025 firmado entre o Município de Perobal e o Governo do Estado - Secretaria de Estado do Esporte – SEES.
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.010Construção, Ampliação e Reformas em Prop. Mun.
4804.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES450.000,00
Fonte940 – GINASIO DE ESPORTES - SEES
TOTAL.....450.000,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 940 – GINÁSIO DE ESPORTES - SEE S.....R\$ 450.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R\$ 450.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL “ANIBAL KHURY” - 15 de outubro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº106/2025
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1400 de 14 de outubro de 2025, publicada em 15 de outubro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R\$ 3.170.569,52 (trezentos e noventa e seis mil reais), destinada à execução de obra de Pavimentação em Estradas Rurais com recursos do Convênio 840/2025 firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.010Construção, Ampliação e Reformas em Prop. Mun.
4854.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES3.170.569,52
Fonte941 – PAVIMENTAÇÃO ESTRADA ITU - SEAB
TOTAL.....R\$ 3.170.569,52
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 941 – PAVIMENTAÇÃO ESTRADA ITU - SEAB.....R\$ 3.170.569,52, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R\$ 3.170.569,52
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL “ANIBAL KHURY” - 15 de outubro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº107/2025
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Projeto Atividade, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1401 de 14 de outubro de 2025, publicada em 15 de outubro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para execução de Emendas Parlamentares Individuais destinadas a Saúde.
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saude de Perobal
103011300.2043Manutenção das Atividades de Saúde
4833.3.90.39.00OUTROS SERV DE TERCEIROS P. JURIDICA50.000,00
FONTE348
103011305.2044Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde
4843.3.31.71.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSOCIO PUBLICO200.000,00
FONTE348
TOTAL.....250.000,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadação nas Fontes de Recursos 348 – EMENDA PARLAMENTAR – SAUDE.....R\$ 250.000,00
TOTAL.....R\$ 250.000,00 conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL “ANIBAL KHURY” - 15 de outubro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUEURQUE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº108/2025
Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1402 de 14 de outubro de 2025, publicada em 15 de outubro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.946,92 (Cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
4863.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA5.946,92
Fonte348
TOTAL.....5.946,92
TOTAL GERAL.....[5.946,92
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos.....R\$ 5.946,92 conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R\$ 5.946,92
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL “ANIBAL KHURY” - 15 de outubro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 205/2025

Homologo o julgamento proferido pelo Agente de contratação e a Comissão Permanente de Licitação sobre o Processo de Inexigibilidade nº 17/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme “Ata de Adjudicação”, no Processo de Inexigibilidade nº 17/2025 - PMX, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e disponibilização de ferramenta de inclusão / exclusão, no banco de dados de inadimplentes para com o fisco municipal, precedida de envio de notificação de registro de débito ao contribuinte inadimplente (via SMS, e-mail e carta simples); Atualização Cadastral; Estudo / Análise do Perfil Financeiro da Carteira de Inadimplentes; para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Xamburé, a empresa ASSOCIACAO COMERCIAL DO PARANA, CNPJ: 76.583.004/0001-01 no valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xamburé/PR, 15 de outubro de 2025.

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xamburé



FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

CNPJ 80.902.372/0001-42
Av. Rio Branco, 3633 - Umuarama - Paraná - Cep. 87.501-130
Fone/Fax: (44) 3421-4112 - E-mail: fundcocultural@umuarama.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE UMUARAMA CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Umuarama, no uso de suas atribuições, convoca os conselheiros para a reunião ordinária a ser realizada conforme as informações abaixo:

Data: 17 de outubro de 2025 (sexta-feira).
Horário: 09h30.
Local: Fundação Cultural de Umuarama.

Pauta:
- Conferência Municipal de Cultura.
- Assuntos de Interesses gerais.

Contamos com a presença de todos os membros para a deliberação das pautas propostas.

Atenciosamente,
Rodrigo Fernandes Pereira
Rodrigo Fernandes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
ATA DE CONTRATO Nº 001/2025
Pregão: 074/2025 - PMU
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL (GASOLINA e DIESEL S10), em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, a serem utilizados pelos veículos da frota do Município de Umuarama.
Valor: R\$ 1.266.400,00 (um milhão e duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)
Vigência: 10/10/2025 a 10/10/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº.2025/07740 e no Pregão Eletrônico nº 074/2025 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.289/2025, em 09 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de outubro de 2025, edição nº. 13.436, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 15 de outubro de 2025.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 287/2025
Nomeia os membros do Conselho Fiscal da Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama - EPSU
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 28, da Lei nº 4.865/2025, de 08 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 24, do Estatuto Social da Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama;
D E C R E T A :
I – Fica nomeados para compor o Conselho Fiscal da Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama - EPSU, os seguintes membros:
I – ANDERSON MARTINS ROCHA (titular), Servidor Público Municipal, nomeado em 02 de abril de 2012 para ocupar o cargo de Contador, lotado na Secretaria de Fazenda do Município de Umuarama;
II – CLAUDEIR LUIS DE OLIVEIRA (titular), Servidor Público Municipal, nomeado em 11 de agosto de 2011 para ocupar o cargo de Contador, lotado na Secretaria de Fazenda do Município de Umuarama;
III – MICHEL FURLAN RODRIGUES (titular), Empresário, sócio-administrador da Quadra 1 Construções Ltda;
IV – MARIA APARECIDA DE SOUZA CUNHA (suplente), Servidora Pública Municipal, nomeado em 01 de abril de 1991, Diretora de Finanças do Município de Umuarama;
V – CLODOLDO ROGÉRIO SARLO (suplente), Servidor Público Municipal, nomeado em 03 de novembro de 2014 para ocupar o cargo de Analista de Contabilidade, lotado na Secretaria de Fazenda do Município de Umuarama;
VI – ALEXANDRE FAKER RIBEIRO (suplente), Servidor Público Municipal, nomeado em 20 de fevereiro de 2001, Diretor de Recursos Humanos do Município de Umuarama;
2º. O prazo de gestão do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 804/2025 de 06/08/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de metalúrgica, com fornecimento de materiais, incluindo fabricação, montagem, manutenção, reparo, modificação, substituição e instalação de estruturas, peças, componentes e elementos metálicos, para atender às demandas da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos e demais secretarias municipais.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 05/11/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 05/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/11/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM - PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS ITENS DA PLANILHA SINAPI/PR REF. JUNHO/2025, NÃO DESONERADO ACRESCIDOS DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI), DESCONTO MÁXIMO DE 15%, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2020.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente à Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-1411 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 14 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATA DE REUNIÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025, PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA (LEI 445/2018), CONFORME LEI FEDERAL Nº 10257/2001. Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois e vinte e cinco, às dezenove horas, no formato presencial, no Auditório Prof. Luiz Carlos Rodrigues, nas dependências da Faculdade Unialfa, localizada na Avenida Paraná, n. 7327, Zona III, município de Umuarama-PR, reuniram-se os interessados que atenderam ao Edital de Convocação assinado pelo Prefeito Municipal senhor Antonio Fernando Scanavaca, publicado a partir de vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e cinco em Jral oficial, com a seguinte pauta: Grandes Projetos de Impacto em desenvolvimento, mas que se têm no município potencial para desenvolver. Continuando a explanação, senhor Sérgio Vercezi Filho trouxe uma vasta gama de dados econômicos e sociais do município, como por exemplo: dados de empresas abertas de grande, pequeno e médio porte e seus segmentos; empregos formais; números da economia de produção e cultivo de mandioca; de rebanho de gado de corte; de produção de laticínios; do produto interno bruto; valor agregado dos produtos e, em todos os dados fez análise comparativa com os municípios de Toledo e de Paranavai, afirmando a palavra para a contribuição do público acerca de cada dado apresentado. Dessa forma os debates ocorreram concomitantemente com a apresentação dos dados e os participantes iam dando suas contribuições, sendo apontado pelos participantes que a baixa oferta de transporte público, impacta nos números relacionados aos empregos; o Secretário Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, senhor Antonio Carlos Fávoro, comentou que Toledo reduziu a produção de leite para outra atividade mais vantajosa e por isso os números relacionado ao PIB de Toledo estão melhores do que os de Umuarama. Prosseguindo com a apresentação, o Secretário Municipal de Aceleração Econômica, senhor Sérgio Vercezi Filho, mostrou uma tabela desenvolvida com a orientação da Receita Estadual, que trouxe comparativo sobre os potenciais industriais de Umuarama, levando em consideração a geração de renda e emprego, a arrecadação de tributos para o município, confrontando a arrecadação de indústrias/empresas sedizadas dentro e fora do município. Após, convidou à palavra, o Secretário Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, Antonio Carlos Fávoro, para que fizesse suas ponderações, que em primeiro lugar agradeceu a presença de todos e disse que com os dados apresentados pode-se ter um real diagnóstico econômico de Umuarama e entender melhor as potencialidades e fragilidades do município, para direcionar melhor os investimentos/projetos e esforços. O Presidente do CDU, senhor Valcir Simão, complementando os debates, comentou que a usina de álcool embora não signifique arrecadação de ICMS para o município, aumenta a oferta de empregos, porém não traz aumento significativo no PIB per capita e que Toledo vem tendo crescimento exponencial porque vem investindo em tecnologia; que devemos focar em segurar o crescimento desordenado, trabalhando estrategicamente para o crescimento se dar de maneira ordenada e utilizar dados e a pesquisa já feita pela Secretaria de Aceleração Econômica, juntamente com a Receita Estadual sobre a viabilidade de projetos. Com a palavra novamente o senhor o Secretário Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, enriqueceu a discussão falando de sua experiência no ano de 1987, quando veio para Umuarama, e esclarecendo que Toledo hoje investe muito na indústria aviária de corte e Paranavai no cultivo de laranja; acrescentando que também cabe aos jovens buscarem alternativas para Umuarama, pois eles são o futuro do município. A acadêmica da Unialfa, Fernanda Fagundes, manifestou-se dizendo que estava interessada no tema ambiental, mas que a discussão e apresentação dos dados, mostrou-lhe que Umuarama pode ter um crescimento equilibrado com o meio ambiente e que devemos, enquanto cidadãos, pensar no melhor para nosso município. O senhor Sérgio Vercezi Filho, em considerações finais, expôs que o equilíbrio é o que se busca, e que Umuarama tem potencial para um grande projeto de impacto pautado na sustentabilidade. Encerradas as considerações, o presidente da audiência, Professor Thiago Prado agradeceu a presença e valiosa contribuição de todos, informando que o conteúdo discutido está consolidado e incorporado ao processo de revisão do Plano Diretor Municipal. O secretário municipal de Aceleração Econômica, senhor Sérgio Vercezi Filho, reforçou o convite para a participação nas próximas audiências, destacando a importância da sociedade neste momento ímpar em Umuarama. Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada às vinte e uma horas e trinta e cinco minutos. As listas de presença anexas integram a presente ata. E para constar, foi lavrada esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis e publicada nos meios oficiais.
Umuarama, 08 de agosto de 2025.
Thiago Silva Prado
Coordenador de Núcleo de Gestão
Faculdade Unialfa
Sérgio Vercezi filho
Secretário Municipal de Aceleração Econômica
Prefeitura Municipal de Umuarama
Antonio Carlos Fávoro
Secretário Municipal de Gabinete e Gestão Integrada
Prefeitura Municipal de Umuarama
Valcir Simão
Presidente do Conselho de Desenvolvimento de Umuarama

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 60/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador Ronaldo Cruz Cardoso,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Vereador Ronaldo Cruz Cardoso, autorizado a viajar a cidade de Curitiba-PR, nos dias 21, 22, 23 e 24 de outubro do corrente ano, com o veículo FIAT/Cronos de placa BCD-7284 de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, acompanhado de seu Assessor de Gabinete Parlamentar o servidor Alberto de Salve Spina, para participarem no curso “Capacitação Parlamentar: Estrutura, Processo Legislativo e Comunicação Institucional”, a ser realizado pela empresa Univer Nacional – Capacitação para Vereadores e Servidores do Brasil; cabendo a cada um o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Resolução nº 02/2015.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cris das Frutas
1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 61/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pelo Marcos Evangelista de Oliveira,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Vereador Marcos Evangelista de Oliveira, autorizado a viajar a cidade de Curitiba-PR, nos dias 21, 22, 23 e 24 de outubro do corrente ano, com o veículo FIAT/Cronos de placa BCD-7284 de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, acompanhado de seu Assessor de Gabinete Parlamentar o servidor Wanderley Kiebor do Nascimento, para participarem no curso “Capacitação Parlamentar: Estrutura, Processo Legislativo e Comunicação Institucional”, a ser realizado pela empresa Univer Nacional – Capacitação para Vereadores e Servidores do Brasil; cabendo a cada um o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Resolução nº 02/2015.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cris das Frutas
1º Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Convite para Audiência Pública
A Prefeitura Municipal de Umuarama, CONVIDA toda a população para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 27 de outubro de 2025 às 19h30min no SEBRAE, localizado na Rua Fátima - Zona I, n. 4295, Umuarama-PR.
Pauta da Audiência:
Turismo;
O tema visa debater Proposta de Revisão da LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 07 DE MAIO DE 2018, Plano Diretor Municipal, que dispõem sobre: I- Uso e Ocupação do Solo; II - Parcelamento do Solo, III - Perímetro Urbano; IV - Sistema Viário; V - Código de Obras; VI - Código de Posturas.
A colaboração de todos é essencial para garantir que esta iniciativa represente fielmente os valores e anseios da nossa comunidade. Contamos com a sua estímad presença, pois vossa participação é vital para o enriquecimento deste processo democrático e contribui significativamente para o desenvolvimento do nosso município.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
SERGIO VERCEZI FILHO
Secretário de Aceleração Econômica
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.294/2025
Concede licença maternidade a servidora EDINEIA FREITAS DE LIMA GIRON.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder a servidora EDINEIA FREITAS DE LIMA GIRON, matrícula 1082271, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.798.454-8 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 054.287.379-64, nomeada em 03 de fevereiro de 2025, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 09 de outubro de 2025 à 06 de abril de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.297/2025
Transferir a servidora PATRICIA PRECHLAK DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Transferir a servidora PATRICIA PRECHLAK DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG, n.º 10.358.304-7-SSP-PR, inscrita no CPF nº 078.042.279-14, nomeada em 14 de julho de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a contar de 01 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.299/2025
Revoga o Item 01 - Tratamento Fora de Domicílio (TFD), da Portaria nº 981, de 22 de maio de 2023, que concedeu Adicional Insalubridade à servidora CAROLINA MENDONÇA FELIX.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Revogar o Item 01 - Tratamento Fora de Domicílio (TFD), da Portaria nº 981, de 22 de maio de 2023, que concedeu Adicional Insalubridade à servidora CAROLINA MENDONÇA FELIX, portadora da Cédula de Identidade RG, n.º 8.217.910-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 049.459.929-40, nomeada em 22 de março de 2013, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de outubro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.300/2025
Revoga a Portaria nº 817, de 12 de março de 2025, que concedeu Adicional Insalubridade à servidora PATRICIA PRECHLAK DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

legais,
R E S O L V E :
Art.1º Revogar a Portaria nº 817, de 12 de março de 2025, que concedeu Adicional Insalubridade à servidora PATRICIA PRECHLAK DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG, n.º 10.358.304-7-SSP-PR, inscrita no CPF nº 078.042.279-14, nomeada em 14 de julho de 2014, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de outubro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

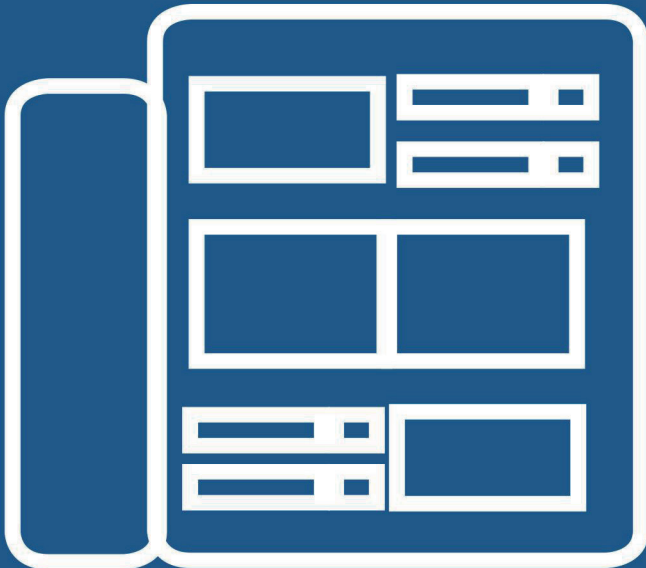
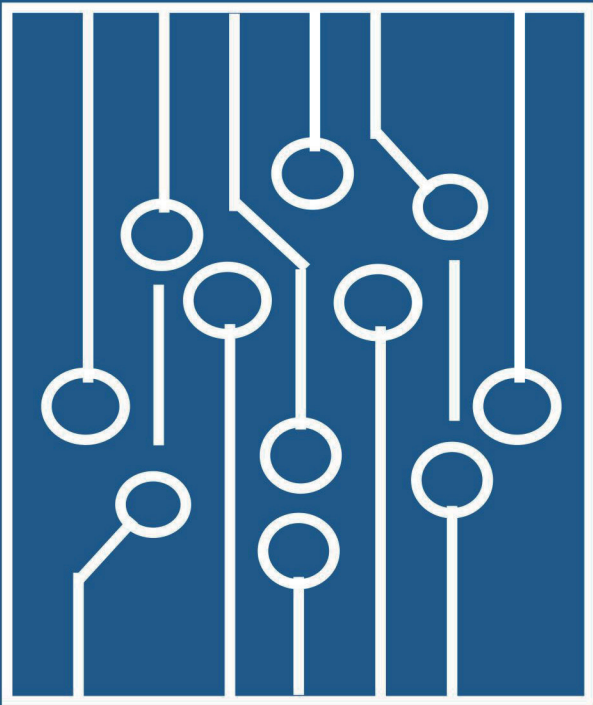
PORTARIA Nº 2.301/2025
Constitui Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 018, de 28 de maio de 1992 e o Decreto nº 200, de 27 de setembro de 2017,
R E S O L V E :
Art.1º Constitui Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores do executivo, das autarquias e fundações públicas do Município de Umuarama:
I – COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS:
a) Presidente: LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.062.156-0 e inscrita no CPF nº 005.198.451-29, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
b) Membro: VANESSABAZZO CAMARGO, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.414.555-8 e inscrita no CPF nº 030.603.439-50, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
c) Membro: JAQUELINE RODRIGUES DE FREITAS DE ARAUJO, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.727.187-2-SSP/SP e inscrita no CPF nº 080.764.609-13, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
d) Suplente: ANA LUCIA LEPRE, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.291.310-3 e inscrita no CPF nº 599.411.389-15, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Comissão de Apoio:
a) ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 9.357.595-7 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral.
Art. 2º A Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório ora constituída deverá atender ao disposto na Lei Complementar nº 018 de 28 de maio de 1992 e o Decreto nº 200 de 27 de setembro de 2017, para proceder a Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.
Art. 3º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituídos.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2.627 de 09 de dezembro de 2024.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 286/2025
Nomeia os membros do Conselho de Administração da Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama - EPISU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 27, da Lei nº 4.865/2025, de 08 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, do Estatuto Social da Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama;
CONSIDERANDO o Ofício nº 274506/2025 emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, de 08 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício nº 100/2025 emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Paraná - CRC-PR, de 30 de setembro de 2025;
D E C R E T A :
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração da Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama - EPISU, os seguintes membros:
I – ANTONIO CARLOS FAVARO, Secretário Municipal de Gabinete e Gestão Integrada;
II – RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
III – ROSANE STÉDILE POMBO MEYER, Secretária Municipal da Procuradoria Geral;
IV – SANDERSON CARLOS DE GOES (titular), representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR,
V – JERSON GODOY LESKI (suplente), representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR;
VI – CARLOS BUENO DE MORAIS (titular), representante do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná - CRC-PR;
VII – ANSELMO LUIZ PEDRANGELO (suplente), representante do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná - CRC-PR.
§ 1º O mandato dos membros do Conselho de Administração está disciplinado da seguinte forma;
I - O mandato dos membros nomeados no inciso I, II e III, do caput deste artigo, será enquanto exercerem, respectivamente, as suas funções;
II - Para os demais conselheiros, 2 (dois) anos de mandato, podendo haver 3 (três) reconduções;
Art. 2º O Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS exercerá a presidência do Conselho e seu substituto eventual será o Secretário Municipal de Gabinete e Gestão Integrada ANTONIO CARLOS FAVARO.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PUBLICIDADE
LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digital
pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA
ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

3621-2501

www.ilustrado.com.br